



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



EDITAL PREGÃO Nº 43/2022 - ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2022

PROCESSO Nº 29559/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de Julho de 2022.

HORÁRIO: 09:00 horas

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de laboratório, leites especiais e insumos farmacêuticos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 07/07/2022 às 08:00 horas do dia 26/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/07/2022.

LOCAL: <https://bnc.org.br> “Acesso Identificado”.

- ✓ **Formalização de Consultas:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo email: licitacao@piresdorio.go.gov.br.
- ✓ **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- ✓ Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.



EDITAL PREGÃO Nº 43/2022 - ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DA PREFEITURA DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, torna público que de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 027 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n. 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**”, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 1.2. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras, conforme termo de cooperação técnica.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa Nacional de Compras.
- 1.4. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil à Comissão de licitação.
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Municipal, Sr. Leonel Ferreira, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).
- 1.5.1. O Pregoeiro atuará com o auxílio da equipe de apoio, que terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 1.5.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 1.5.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 1.5.1.3. abrir as propostas de preços;



- 1.5.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 1.5.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 1.5.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 1.5.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 1.5.1.8. declarar o vencedor;
- 1.5.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 1.5.1.10. elaborar/emitir a ata da sessão;
- 1.5.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de laboratório, leites especiais e insumos farmaceuticos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, a fim de propiciar a manutenção das atividades do Centro Municipal de Saúde, Farmácia de Atenção Básica, unidades de Estratégia de Saúde da Família, Centro de Reabilitação, Endemias, SAMU e Programa Melhor em Casa, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência – que integra este Edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A aquisição será realizada com recursos provenientes do Tesouro Municipal. As dotações orçamentárias encontram-se identificadas no Anexo I - Termo de Referência.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail licitacao@piresdorio.go.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.
- 4.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



4.3.1. As respostas também serão divulgadas no site da Prefeitura, www.piresdorio.go.gov.br, no mesmo endereço de acesso ao Edital e seus anexos.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 6.2.1. Encontrarem-se sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 6.2.2. Estejam constituídos em regime de consórcio;
- 6.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.2.4. Empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar imposta pelo MUNICÍPIO com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02;
- 6.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública com base no inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93 ou;
- 6.2.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- 6.4.1. credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Prefeitura de Pires do Rio;
- 6.4.2. remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os



documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

- 6.4.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.4.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.4.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 6.4.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica e,
- 6.4.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 7.2. A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do



credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone/whatsapp: (42) 3026-4550 - Ponta Grossa - PR, através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

8. DA PROPOSTA

8.1. Proposta Eletrônica:

- 8.1.1. Preços unitário e total, por item, com indicação de marca, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 8.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8.1.2.1. É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.
- 8.1.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno



conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.1.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Proposta Escrita a Ser Enviada Pelo Licitante Vencedor:

8.2.1. **A EMPRESA VENCEDORA, após a homologação do certame no sistema,** deverá enviar ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (tres) dias úteis,** através do seguinte email licitacao@piresdorio.go.gov.br a Proposta de Preços escrita, **com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances e/ou negociação e/ou julgamento de eventuais recursos,** conforme estabelecido item 11, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação (**podendo ser assinatura digital**), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do Anexo II, deste edital, e deverá conter os seguintes elementos sob pena de desclassificação.

8.2.1.1. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

8.2.1.2. Número do Pregão;

8.2.1.3. **Indicação responsável pelos contatos a serem realizados entre a proponente e o FMS contendo nome, telefone e e-mail.**

8.2.1.4. Descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e completa, com a indicação da observada a especificação constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sem conter alternativa de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.1.5. Preço unitário e total do item, (preço vencedor) em moeda corrente nacional, em algarismo.

8.2.1.5.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.2.1.6. Valor total da Proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, em conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência.

8.2.1.7. Prazo de entrega do objeto deverá obedecer às disposições constantes do



Termo de Referência.

8.2.1.8. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

8.2.1.9. Número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

8.2.1.10. Indicação completa do responsável pela assinatura da competente Ata de Registro de Preços e/ou termo de contrato.

8.3. Deverá constar da proposta a ser apresentada ou ser apresentado separadamente desta, as seguintes Declarações:

8.3.1. Declaração de que os preços consignados na proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

8.3.2. Declaração de ciência das condições do Edital, minuta da Ata de Registro de Preços e minuta de Contrato e do Termo de Referência e de que está de pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.

8.3.3. Declaração de que a proponente possui condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos apresentados em sua proposta.

8.3.4. Declaração de que está ciente de que a comunicação para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, será feita através do e-mail a ser informado nos termos do item 8.2.1.3.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2. Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação.

9.3. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

9.4. Será desclassificada a proposta que:



- 9.4.1. Apresentar preços inexequíveis, isto é, aqueles que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero.
- 9.4.2. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- 9.4.3. Que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 9.4.4. Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permita a sua identificação.
- 9.4.5. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento.
- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.
- 9.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.8. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.9.1. Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e FMS fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade



dos mesmos.

- 10.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.4. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 10.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura (www.piresdorio.go.gov.br) e na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)
- 10.11. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
 - 10.11.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até



10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.11.2. Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.3. Na ausência de no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.11.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.11.2. e 10.11.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente.

10.12. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, serão observados os seguintes procedimentos:

10.12.1. Nos termos do disposto no art. 47 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, em especial àquelas advindas da Lei Complementar Federal n. 147/2014, os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para participação de microempresas (ME), e empresas de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

10.12.2. Conforme orçamento constante do processo, enquadram-se no disposto no item acima todos os itens constantes desta licitação, detalhados no item 23.1 do Termo de Referência (Anexo I), exceção feita aos produtos detalhados abaixo, os quais são destinados a livre concorrência.

Item	Und.	Discriminação	Qtd.
------	------	---------------	------

**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



53	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, ISOTÔNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,2KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (ATÉ 17%), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRA. EMBALAGEM: SISTEMA ABERTO 1 LITRO (TETRA PACK).	2.500
54	LITRO	DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), HIPERPROTEICA COM 20% (75 GRAMAS/LITRO), 77% CASEÍNA E 23% PTN DE SOJA; COM 50% DE CARBOIDRATO, SENDO 100% MALTODEXTRINA; COM 30% DE LIPÍDEOS (50G/L) SENDO 51% TCM, 28% ÓLEO DE CANOLA, 15% ÓLEO DE PEIXE, SENDO 2,1G/L DE EPA/DHA, APRESENTAÇÃO: MONOBAG 1000ML.	2.000
56	LITRO	DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISOTÔNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML A 2,0KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (ATÉ 17%), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM: SISTEMA ABERTO 1 LITRO (TETRA PACK).	2.000
63	LATA	DIETA ENTERAL-ORAL. NORMOCALÓRICA 1,0 KCAL/ML, NORMOPROTEICA 36G/L E HIPERLIPÍDICA. XAROPE DE GLICOSE, CASEINATO DE POTÁSSIO, SACAROSE, GORDURA LÁCTEA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO) ÓLEO DE MILHO, ÁGUA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. OSMOLARIDADE: 271 MOSM/L DE ÁGUA?, OSMOLALIDADE: 310 MOSM/KG DE ÁGUA?, 27% TCM. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN	300
72	LATA	100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% XAROPE DE GLICOSE, DHA/ARA (12MG/12MG EM 100ML-1:1) TCM E NUCLEOTÍDEOS	500
77	LATA	100% PROTEÍNA DE ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 98% MALTODEXTRINA 2% AMIDO DE TAPIOCA, TCM/NUCLEOTÍDEOS/AMIDO/PECTINA E GOMA XANTANA	500



83	LATA	100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 100% POLÍMEROS DE GLICOSE, DHA/ARA (6,7MG/6,7MG EM 100ML - 1:1), NUCLEOTÍDEOS	500
157	AMP	ACIDO ASCÓRBICO INJ. AMPOLA	10.000
164	AMPOLA	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA	19.000
172	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	25.000
173	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	25.000
174	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	25.000
182	AMP	DIPIRONA SÓDICA 1 GR INJETÁVEL AMPOLA	51.000
314	CPR	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG COMPRIMIDO	2.000
411	FRASCO	AMOXICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML 60 ML	5.000
417	FR/AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200 U.I. AMPOLA	5.000
469	FRASCO	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	70.000
514	FRASCO	PARACETAMOL 200MG\ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	30.000
545	LT	ALCOOL 70% 1LT	20.200
546	UND	ALCOOL GEL 70% 500ML	15.000
551	PCT	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1.8M EMBALADO INDIVIDUALMENTE, 13 FIOS, CONFECCIONADO EM 94% ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO, 5% DE POLIESTER E 1% DE ELASTANO, PACOTE COM 12 UNIDADES	6.200
552	PCT	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1.8M , 13 FIOS, CONFECCIONADO EM 94% ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO, 5% DE POLIESTER E 1% DE ELASTANO, PACOTE COM 12 UNIDADES	6.200
554	UND	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA C/ ESLÁSTICO 50 GRAMATURA (50GR).	51.000
560	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTES 13 LT	12.000
561	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTES 20LT	10.000
563	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO NÃO ESTERIL, 13 FIOS /CM2 8 CAMADAS - 5 DOBRAS 7,5CM X7,5CM, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO ,PACOTE COM 500 UNDS	4.000
569	CX	FILTRO PARA LARINGECTOMIZADO PROVOX XTRAHME CX COM 30 PEÇAS	50
584	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS M C/ 100	6.030
585	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS P C/ 100	6.030
586	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS PP C/ 100	6.000



590	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ CLIPE E C/ ELÁSTICO C/ 50 UN	12.160
596	CAIXA	PELÍCULA ADESIVA PROVOK XTRABASE (ADHESIVE BASE PLATE OVAL) 20 PEÇAS	50
634	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO ADULTO 20FR 20ML	600
635	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO ADULTO 22FR 20ML	600
636	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO ADULTO 24 FR 20ML	600
637	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE TIPO BOTON 14FR 1,5-2,0CM	80
646	UND	TESTE RÁPIDO COVID-19 DE PESQUISA COM DETECÇÃO DE ANTÍGENO PARA SARS-COV-2 (SWAB)	15.000
647	CX	TIRA REAGENTE PARA GLICOSE G-TECH FREE/LITE C/ 50	10.000
677	UND	ESCOVA CERVIVAL C/100	4.000
713	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 70 CM	300

10.12.3. Apurou-se na fase interna, a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP, MEI, EIRELI E EQUIPARADOS sediados local ou regionalmente, atendendo a obrigação posta pela Lei Complementar n.º 123/2006, sendo assim, conciliando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional com o princípio da ampla concorrência e da isonomia, poderão participar da licitação quaisquer empresas enquadradas como ME, EPP, MEI, EIRELI E EQUIPARADOS, sejam ou não sediadas local/regionalmente, **em que pese haver margem de preferência a estas, até o limite de 10% (dez por cento), do melhor preço válido, tal como regrado no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, observado o disposto nos itens 10.12.1 e 10.12.2.

10.12.4. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

10.12.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências



habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

10.12.4.2. no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.12.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item 10.12.4.1.

10.12.4.3. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do item 10.12.4.1, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.12.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, e verificará a habilitação do licitante.

10.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10.17. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

10.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PELA LICITANTE VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da homologação do certame no sistema, pelo Pregoeiro, no seguinte e-mail licitacao@piresorio.go.gov.br e deverá:

11.1.1. A proposta a ser encaminhada deverá obrigatoriamente, observar as disposições constantes do item 8.2 deste Edital.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o proponente/fornecedor.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7. O não encaminhamento da proposta escrita configurará desistência da proposta por parte da proponente, configurando-se a perda do direito de assinatura da competente Ata de Registro de Preços, incorrendo ainda, a proponente, nas penalidades estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 10.520.02 e Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislação aplicável.

12. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, os benefícios estabelecidos na legislação aplicável, nos termos do Anexo IX deste Edital.



13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 13.2. A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.
- 13.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 13.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.
- 13.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.
- 13.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 10 do Edital.
- 13.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 13.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 13.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.10. A empresa declarada vencedora, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar no prazo de até 03 (três) horas da solicitação, através do e-mail:



licitacao@piresdorio.go.gov.br, toda a documentação comprobatória da necessária qualificação/habilitação exigida neste Edital.

14. EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Para a habilitação, a Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

14.2.3. Documentos de identificação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

14.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.3. REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.3.2. Prova de inscrição na Fazenda Municipal da sede do licitante OU Prova de inscrição na Fazenda Estadual da sede do licitante;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo a sede da licitante;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;

14.3.5. Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil da Prova de regularidade negativa ou positiva com efeito negativa, relativa à Seguridade Social (INSS), e da dívida Ativa da União, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

14.3.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, a contento, que a empresa forneceu produtos semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação.



14.4.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814/98.

14.4.2.1. A comprovação acima deverá estar acompanhada de **CÓPIA LEGÍVEL** do Diário Oficial da União.

14.4.3. Alvará de licença da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), emitido em nome da licitante.

14.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

14.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

14.5.2. Caso a sede da licitante seja jurisdicionada a Comarca de outro município, a CND requerida pelo item 14.5.1 deverá estar acompanhada de documentação apta a comprovar tal fato.

14.5.3. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, requerida pelo item 14.5.1 se emitida diretamente através do site do Tribunal de Justiça do respectivo Estado (internet), será aceita como se expedida pelo distribuidor da sede da licitante fosse.

14.6. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/OUTROS DOCUMENTOS:**

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV;

14.6.2. Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, em acordo com o Anexo VII.

14.6.3. Declaração, nos termos do Anexo VIII deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar;

14.6.4. Certidão Simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove Inscrição como ME e/ou EPP, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias



imediatamente anteriores à data estabelecida para abertura certame.

14.6.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos pelo edital, nos termo do anexo III.

14.6.6. Declaração endereçada ao FMS, atestando que a proponente tem condições de atender as disposições editalícias quanto ao quantitativo a ser fornecido, ao prazo de entrega estabelecido no Edital e Termo de Referência, bem como das demais condições de fornecimento do objeto.

14.6.7. Declaração de que os preços consignados na proposta a ser apresentada abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução da obra.

14.6.8. Declaração de ter total e completo conhecimento das disposições constantes do Edital bem como de seus anexos e minuta contratual, estando de pleno acordo com estes.

14.7. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

14.7.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

14.7.1.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou:

14.7.1.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto àqueles em que constar no próprio documento que é valido para matriz e filiais;

14.7.1.3. A não observância do disposto no item 14.7.1 implicará na inabilitação do licitante.

14.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

14.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua. (art. 43 § 1º da Lei Complementar Federal 123/2006)

14.7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. Da impugnação:

15.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.2. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.3. A impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada **exclusivamente** na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

15.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.1.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.1.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das



condições nele estabelecidas.

15.2. **Dos Recursos Administrativos:**

15.2.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de 05 (cinco) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

15.2.2. Será concedido o prazo de **03 (três) dias** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via exclusivamente na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>) em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

15.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

15.2.3.1. O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.4. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.3. Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s), constatada a regularidade dos atos procedimentais e após transcorridos os prazos constantes do item 12.7.4, se for o caso, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que



não podem ser aproveitados.

- 15.6. Dos demais atos da Administração, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 15.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Francisco Felipe Machado, Centro, Pires do Rio, Goiás.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1.1. O FMS, por intermédio da Comissão de Licitação, promoverá o envio da Ata de Registro de Preços, uma vez homologado o processo, através do e-mail informado pela proponente, tendo esta, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio do e-mail para promover a impressão (em três vias), assinatura e envio daquela, através de Sedex para o seguinte endereço:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO / GOIÁS
A/C Comissão Permanente de Licitação
End: Praça Francisco Felipe Machado n. 37, Centro, Pires do Rio, Goiás,
CEP: 75.200-000”

16.1.2. A proponente deverá encaminhar à Comissão de Licitação, código de restreio dos Correios, relativamente à remessa do documento, em até 24 (vinte e quatro) horas da postagem do Sedex, no seguinte e-mail: licitacao@piresdorio.go.gov.br.

16.1.2.1. Poderá a proponente promover a assinatura digital da Ata de Registro de Preços (todas as folhas) e remetê-la via e-mail à Comissão de Licitação, através do seguinte e-mail: licitacao@piresdorio.go.gov.br.

16.2. Após assinatura da Ata de Registro de Preços pela autoridade competente, será remetido 01 (uma) via desta à proponente, através de Sedex ou e-mail.

16.2.1. Caso a proponente não encaminhe a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 16.1.1, será, para todos os efeitos legais, considerado como recusa de assinatura e desistência de proposta, estando esta sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

16.2.2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a respectiva ATA, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

16.2.3. As penalidades estabelecidas no item 16.2.1 não se aplicam às proponentes



convocadas nos termos do item 16.2.2.

- 16.3. O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados na forma prevista em Lei.
- 16.4. A existência de preço (s) registrado(s) não obriga o FMS a efetuar a(s) locação (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.5. A (s) locação (ões) obedecerá (ão) à conveniência e às necessidades do FMS, limitada (s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

18. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1. Poderão ser emitidos contratos, nos termos da legislação aplicável, a critério da Secretaria de Saúde/FMS, decorrentes da Ata de Registro de Preços, sempre que se comprovar necessário.
- 18.2. O FMS, por intermédio da Comissão de Licitação, promoverá o envio de eventuais contratos, uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, através do e-mail informado pela proponente, tendo esta, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio do e-mail para promover a impressão do contrato (três vias), assinatura e envio dos mesmos, através de Sedex para o seguinte endereço:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO / GOIÁS
A/C Comissão Permanente de Licitação
End: Praça Francisco Felipe Machado n. 37, Centro, Pires do Rio, Goiás,
CEP: 75.200-000”

- 18.3. A proponente deverá encaminhar à Comissão de Licitação, código de restreio dos correios, relativamente à remessa do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas da postagem do Sedex, no seguinte e-mail: licitacao@piresdorio.go.gov.br.
- 18.4. Poderá a proponente promover a assinatura digital do contrato (todas as folhas) e remetê-lo via e-mail à Comissão de Licitação, através do seguinte e-mail:



licitacao@piresdorio.go.gov.br.

- 18.5. Após assinatura do contrato pela autoridade competente, será remetido 01 (uma) via do mesmo à proponente, através de Sedex ou e-mail.
- 18.6. A recusa injustificada em assinar o competente contrato, dentro do prazo estabelecido no item anterior, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 18.7. Poderá a Prefeitura, na hipótese da licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato dentro do prazo, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
- 18.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.9. O disposto no item 17.7 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço

19. DO FISCAL DO TERMO DE CONTRATO

- 19.1. As condições de fiscalização dos eventuais termos de contrato encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste item, Termo de Referência – Anexo I - bem como da proposta a ser apresentada quando da realização da licitação, não sendo admitidas mudanças na especificação constante deste termo e da proposta a ser apresentada.
- 20.2. O prazo para entrega do objeto desta solicitação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento (OF).
- 20.2.1. A ordem de Fornecimento será enviada através de e-mail, o qual deverá ser informado na proposta a ser apresentada, sendo contado o prazo definido no item acima, a partir do dia seguinte ao envio do e-mail.
- 20.3. O Fundo Municipal de Saúde não está obrigados a definir quantidade mínima a ser entregue,



podendo solicitar quantidades de acordo com a necessidade imediata. Desta forma, não serão aceitas alegações de quantidade mínima para entrega como justificativa para não atendimento de solicitações emitidas.

- 20.4. O objeto desta solicitação deverá ser entregue em local a ser definido quando da emissão da Ordem de Fornecimento, sempre em dias úteis, no horário das de expediente.

21. DO REAJUSTE

- 21.1. Os eventuais contratos advindo da presente licitação poderá ter seus valores reajustados, relativamente as parcelas ainda não concluídas, observado o prazo mínimo estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE – acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 22.1. Pela execução do objeto da presente licitação, o Fundo Municipal de Saúde efetuará os pagamentos ao fornecedor, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pelo termo de contrato a ser assinado.
- 22.2. É nula e não constituirá qualquer obrigação para o Fundo Municipal de Saúde a entrega do objeto sem observância das condições deste Termo, bem como do Edital e Ata de Registro de Preços e/ou Contrato a ser assinado.
- 22.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, ou outro conforme necessidade, após a data de entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes da Prefeitura.
- 22.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.
- 22.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/FORNECEDOR

- 23.1. Efetuar a disponibilização/entrega do objeto nas condições estipuladas, em estrita observância das especificações do Termo de Referência – Anexo I, Edital e demais anexos, bem como da proposta a ser apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 23.2. Arcar com custos diretos e indiretos (frete, etc.) necessário a entrega do objeto conforme estabelecido neste termo.



- 23.3. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 23.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Saúde inerentes ao objeto desta solicitação.
- 23.5. Promover, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, a entrega do objeto.
- 23.5.1. O descumprimento do prazo estabelecido no item acima para entrega, sujeitará o fornecedor às sanções e penalidades impostas neste Edital e seus anexos, bem como na Ata de Registro de Preços e/ou termo de contrato a serem firmados, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e tributárias previstas em lei.
- 23.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato a ser assinado, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 23.7. Manter, durante toda a execução do contrato a ser executado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que vierem a ser exigidas na licitação.
- 23.8. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- 23.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a Prefeitura e sem importar em alteração do prazo estabelecida neste termo, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.
- 23.10. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, a Ata de Registro de Preços a ser assinado, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, a ser concedida pelo fiscal do contrato.
- 23.11. Demais obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritas

24. OBRIGAÇÕES DO FMS

- 24.1. Receber provisoriamente o objeto, para aferição do atendimento as disposições deste Edital, Termo de Referência – Anexo I e proposta do fornecedor;
- 24.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta a serem efetivados, para



fins de aceitação e recebimento definitivos;

- 24.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de servidor especialmente designado;
- 24.4. Notificar a proponente vencedora por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução do contrato a ser assinado, fixando prazo para sua correção;
- 24.5. Demais obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritas

25. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 25.1. Pela recusa ou desistência em assinar a competente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, no competente Edital a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao proponente vencedor as seguintes penalidades:
 - 25.1.1. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
 - 25.1.2. Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a Ata de Registro de Preços;
 - 25.1.3. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 25.2. Pela recusa ou desistência em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido no competente Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao proponente vencedor as seguintes penalidades:
 - 25.2.1. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
 - 25.2.2. Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o Termo de Contrato;
 - 25.2.3. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 25.3. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao proponente vencedor as seguintes penalidades:
 - 25.3.1. **Advertência**, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:
 - 25.3.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE.
 - 25.3.1.2. Não fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos, substituição de marca apresentada na proposta;



- 25.3.1.3. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento dos produtos da CONTRATANTE.
- 25.3.1.4. Não entrega do produto no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
- 25.3.2. **Multa** poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 25.3.2.1. Sobre o valor do produto entregue em atraso, no percentual de 5% (cinco por cento), contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato;
- 25.3.2.1.1. Após a segunda solicitação, multa inicial no valor do produto entregue em atraso de **10%** (dez por cento);
- 25.3.2.1.2. A partir da terceira solicitação, além da multa descrita na alínea anterior incidirá multa diária de **0,2%** (dois décimos por cento), limitando ao prazo de 15 (quinze) dias; e caso não efetue a entrega, ocorrerá,
- 25.3.2.1.3. **Suspensão temporária:** caso a empresa não forneça os produtos nos prazos estipulados será suspensa temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração e, se for o caso, o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços na Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 25.3.2.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e assinar contratos com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação
- 25.3.3. A multa a que se refere os itens acima será descontada, após o regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- 25.3.4. As sanções não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados à CONTRATANTE.
- 25.3.5. As sanções previstas nas alíneas “22.3.1”, “22.3.2” e “21.3.2.1.3” deste item, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 25.3.6. Na reincidência, as multas poderão ser cobradas em dobro.

26. DO CANCELAMENTO

- 26.1. A Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato advindo desta licitação poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

26.1.1. pelo FMS:

- 26.1.1.1. quando o proponente não cumprir as obrigações constantes da Ata



de Registro de Preços, Contrato e/ou do presente Edital e seus anexos;

26.1.1.2. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de fornecimento decorrente do contrato e/ou do presente Edital e seus anexos;

26.1.1.3. cometer reiteradas faltas ou falhas na execução do contrato;

26.1.1.4. estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

26.1.1.5. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo FMS.

26.1.2. pelo Fornecedor e/ou contratado:

26.1.2.1. mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato;

26.1.3. A solicitação do proponente para cancelamento do contrato poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato, neste Edital e seus anexos, ressalvada a ampla defesa e o contraditório.

27. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

27.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

28. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

28.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema



com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

29. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. A Autoridade Superior somente poderá revogar o procedimento em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 29.2. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do Ajuste.
- 29.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa vencedora de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que eventualmente tiver suportado no cumprimento do Ajuste, desde que devidamente comprovados.

30. DAS HIPÓTESES DE RETORNO DA SESSÃO PÚBLICA

- 30.1. Poderão ser convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a Detentora:
 - 30.1.1. Se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
 - 30.1.2. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista para fins de assinatura do contrato;
- 30.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 30.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nos endereços eletrônico **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**, <https://bnc.org.br/> ou através dos e-



mails cadastrados na retirada do Edital.

- 30.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação

31. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 31.1. Poderá ser realizado realinhamento dos preços ofertados, constanes de eventuais termos de contrato, visando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei 8.666/93, atendidas as determinações legais pertinentes, sempre que se comprovar necessário, desde que devidamente justificadas por escrito e devidamente autorizadas pelo FMS, também por escrito, atendidas as disposições abaixo:

- 31.1.1. Para solicitação do realinhamento de preços acima descrito, deverá ser apresentada, com antecedência, ao setor competente, pedido, contendo todas as informações e cálculos necessários a comprovação do pedido, bem como documentação que contenha as informações necessárias a amparar o referido pedido;
- 31.1.2. Não serão considerados motivos para realinhamento, aqueles decorrentes de variações de mercado que não se mantenham por período inferior a 01 (um) mês.
- 31.1.3. Para solicitação de realinhamento deverá ser apresentado requerimento, com a devida justificativa acompanhado de notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.
- 31.1.4. A solicitação de realinhamento deverá apresentar planilha indicando, no mínimo, as seguintes informações:
- 31.1.4.1. preço de custo quando da apresentação da proposta;
 - 31.1.4.2. impostos e encargos incidentes;
 - 31.1.4.3. margem de lucro (%) e em reais (R\$)
 - 31.1.4.4. preço final
 - 31.1.4.5. preço de custo quando da solicitação de realinhamento
 - 31.1.4.6. impostos e encargos incidentes
 - 31.1.4.7. margem de lucro (%) e em reais (R\$)
 - 31.1.4.8. preço realinhado pleiteado.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 32.1. Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.
- 32.2. Em caso de divergência entre o edital distribuído no MUNICÍPIO e o disponibilizado pela Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas.
- 32.3. A presente licitação não importa necessariamente em formalização, podendo o MUNICÍPIO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
- 32.4. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 32.5. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 32.6. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 32.7. As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 32.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, a finalidade e a segurança da formalização.
- 32.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



- 32.11. A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 32.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 32.12.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 32.12.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
 - 32.12.3. Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital (inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002);
 - 32.12.4. Anexo IV – Modelo declaração sobre trabalho do menor;
 - 32.12.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 32.12.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.
 - 32.12.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações.
 - 32.12.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Me e/ou EPP
 - 32.12.9. Anexo IX – Da Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
- 32.13. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 32.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Pires do Rio, Estado de Goiás.

Pires do Rio/GO, 06 de Julho de 2022.

BRUNO JEFFERSON LOPES MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

LEONEL FERREIRA
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de laboratório, leites especiais e insumos farmacêuticos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, a fim de propiciar a manutenção das atividades do Centro Municipal de Saúde, Farmácia de Atenção Básica, unidades de Estratégia de Saúde da Família, Centro de Reabilitação, Endemias, SAMU e Programa Melhor em Casa, conforme especificações constantes deste Anexo, do Edital e demais anexos que o integram.

2. ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. A presente aquisição será realizada com recursos provenientes do Tesouro Municipal, Tesouro Estadual e Tesouro Federal, conforme programa de saúde a ser contemplado.

3. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório oriundo desta solicitação poderá ser objeto de adesão interna (por parte de outras Secretarias, Fundos Municipais ou Departamentos), em consonância com os quantitativos e legislação aplicável.
- 3.2. A autorização para adesão, conforme item 3.1, justifica-se pela possibilidade de aquisição do objeto em condições mais favoráveis de preço/valor, bem como na agilidade do processo.
- 3.3. Poderá ainda a Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório oriundo desta solicitação ser objeto de adesão externa (outros órgãos das esferas municipal, estadual e/ou federal) desde que atendidas as disposições legais pertinentes.

4. DO ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A gestão do Registro de Preços a ser realizado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia de Atenção Básica.
- 4.2. O Departamento de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes da Licitação a ser realizada, por meio de seu Diretor, Sr. Cassio Cesar da Silva.



5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1. São órgãos participantes do presente Registro de Preços:
- 5.2. Secretaria Municipal de Saúde: Fundo Municipal de Saúde - Farmácia de Atenção Básica – Programa de Saúde da Família – Laboratório de Centro de Saúde – Centro Regional de Reabilitação – Vigilância Epidemiológica e Endemias – SAMU – Sist. de Urgências.
- 5.3. É de estrita responsabilidade do órgão participante promover os seguintes controles:
- 5.3.1. Controle de saldo quantitativo estimado para o órgão participante;
- 5.3.2. Controle de existência de saldo orçamentário e financeiro para efetiva aquisição do objeto;
- 5.3.3. Conferência e fiscalização das aquisições eventualmente realizadas quando da efetiva entrega do objeto, quanto a qualidade, quantitativo entregue, etc.;
- 5.3.4. Controle de saldo remanescente com vistas a evitar a aquisição em quantidade superior àquela estabelecida para a licitação.

6. RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS/APURAÇÃO PREÇO MÉDIO

- 6.1. A realização dos orçamentos para apuração do preço médio utilizado para apuração do valor estimado da presente solicitação é de responsabilidade da servidora Gáudia Christian Di Assis Araújo, farmacêutica, responsável técnica pela Farmácia de Atenção Básica. Em anexo, planilhas com descritivo e quantitativo, cotações realizadas e preço médio.

7. JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto deste termo visa suprir as necessidades do Centro Municipal de Saúde, unidades de Estratégia de Saúde da Família, Reabilitação, Endemias, SAMU e Programa Melhor em Casa, na disponibilização do atendimento de Saúde Pública no Município.

Houve um aumento significativo na demanda de materiais, insumos e medicamentos nos últimos meses, em consequência de vários fatores, dentre eles, o exorbitante aumento de casos de Dengue e Chikungunya, pandemia Covid-19, que ainda oferece preocupação e exige cuidados. Aumento no número de Processos Administrativos, através de protocolos terapêuticos, principalmente relacionados ao fornecimento de insumos e medicamentos aos pacientes portadores de Diabetes *Melittus* e Hipertensão, hoje doenças consideradas de saúde pública. Além de doenças psiquiátricas, de acordo com levantamento do perfil epidemiológico realizado pela Assistência Farmacêutica municipal.

E ainda, foram inseridos alguns medicamentos Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf) na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUME.

Hoje contamos com 06 unidades de Estratégia de Saúde da Família, e em construção mais uma sétima unidade, o que aumentará a demanda, sendo necessária sua estimativa nesse processo de licitação.

Implantação de programas para atendimento à população, tanto na Atenção Básica como média



complexidade.

Nos itens de laboratório há três (03) reagentes de fornecimento exclusivo no Estado, são eles Reagente M-30 CFL Lyse 500ml Mindray, Reagente M-53 Probe Cleanser 50ml Mindray, e Reagente M-30 D diluente 20ml Mindray, através da empresa Immunotech-Vytra (Carta de Exclusividade em anexo).

8. FORMA DE APURAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

- 8.1. Para a realização da estimativa dos quantitativos, objeto deste termo, considerou-se o consumo médio dos últimos seis meses. Foi considerado também o aumento do consumo, analisando as ações planejadas para o presente exercício.
- 8.2. Desta forma a efetiva aquisição do objeto desta contratação será realizada estritamente de acordo com o efetivo consumo.

9. VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS

- 9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços a ser assinada será de 12 (doze) meses.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Poderão ser emitidos contratos, nos termos da legislação aplicável, a critério da Secretaria de Saúde, decorrentes da Ata de Registro de Preços, sempre que se comprovar necessário.

11. VIGÊNCIA DE EVENTUAIS TERMOS DE CONTRATO

- 11.1. A vigência dos eventuais termos de contratos a serem assinados será definido quando de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12. FISCAL DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1. O responsável pela fiscalização do termo de contrato a ser assinado será definido pelo(a) secretário(a) da respectiva Secretaria, quando da assinatura do competente termo de contrato.

13. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. O recebimento do objeto ficará a cargo das servidoras abaixo relacionadas:
- 13.1.1. Dayane Borges Macedo – Farmacêutica
 - 13.1.2. Gáudia Christian Di Assis Araújo – Farmacêutica
 - 13.1.3. Cristiane Tavares Santos – Auxiliar de Farmácia

14. PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

- 14.1. O objeto desta solicitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste



Termo bem como da proposta a ser apresentada quando da realização da licitação, não sendo admitidas mudanças na especificação constante deste termo e da proposta a ser apresentada.

14.2. O prazo para entrega do objeto desta solicitação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2.1. A ordem de Fornecimento será enviada através de e-mail, o qual deverá ser informado na proposta a ser apresentada, sendo contado o prazo definido no item 16.2 deste Termo, a partir do dia seguinte ao envio do e-mail.

14.3. A Prefeitura e/ou Fundos Municipais não estão obrigados a definir quantidade mínima a ser entregue, podendo solicitar quantidades de acordo com a necessidade imediata. Desta forma, não serão aceitas alegações de quantidade mínima para entrega como justificativa para não atendimento de solicitações emitidas.

14.4. O objeto desta solicitação deverá ser entregue em local a ser definido quando da emissão da Ordem de Fornecimento, sempre em dias úteis, no horário das de expediente.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Pela execução do objeto da presente licitação, o Fundo Municipal de Saúde efetuará os pagamentos ao fornecedor, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pelo termo de contrato a ser assinado.

15.2. É nula e não constituirá qualquer obrigação para o Fundo Municipal de Saúde a entrega do objeto sem observância das condições deste Termo, bem como do Edital e Ata de Registro de Preços e/ou Contrato a ser assinado.

15.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, ou outro conforme necessidade, após a data de entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes da Prefeitura.

15.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.

15.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/FORNECEDOR

16.1. Efetuar a disponibilização/entrega do objeto nas condições estipuladas, em estrita observância das especificações deste Anexo, item 14, do Edital a ser elaborado bem como da proposta a ser apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.2. Arcar com custos diretos e indiretos (frete, etc.) necessário a entrega do objeto conforme estabelecido neste termo.



- 16.3. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 16.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Saúde inerentes ao objeto desta solicitação.
- 16.5. Promover, dentro do prazo estabelecido neste termo, a entrega do objeto.
- 16.5.1. O descumprimento do prazo estabelecido neste termo para entrega, sujeitará o fornecedor às sanções e penalidades impostas neste termo e no edital e contrato a serem firmados, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e tributárias previstas em lei.
- 16.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato a ser assinado, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 16.7. Manter, durante toda a execução do contrato a ser executado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que vierem a ser exigidas na licitação.
- 16.8. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- 16.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde e sem importar em alteração do prazo estabelecida neste termo, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.
- 16.10. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, a Ata de Registro de Preços a ser assinado, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, a ser concedida pelo fiscal do contrato.
- 16.11. Demais obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritas

17. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.1. Receber provisoriamente o objeto, para aferição do atendimento as disposições deste termo, do Edital e Ata de Registro de Preços e/ou Contrato a ser realizado;
- 17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta a serem efetivados, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 17.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de



servidor especialmente designado;

- 17.4. Notificar a proponente vencedora por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução do contrato a ser assinado, fixando prazo para sua correção;
- 17.5. Demais obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritas.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. A despesa do objeto licitado ocorrerá a conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022, conforme abaixo:

Fundo Municipal de Saúde: Material de Consumo

10.301.1460.2.213.3.3.90.30.00

Ficha: 311

Fonte: 102

Fundo Municipal de Saúde: Material Permanente

10.301.1460.1.140.4.4.90.52.00

Ficha: 285

Fonte: 131

Farmácia Básica: Material de Consumo

10.301.1460.2.197.3.3.90.30.00

Ficha: 286

Fonte: 102

Programa de Saúde da Família-PSF: Material de Consumo

10.301.1460.2.207.3.3.90.30.00

Ficha: 292

Fonte: 102

Programa de Saúde da Família-PSF: Material Permanente

10.301.1460.2.207.4.4.90.52.00

Ficha: 296

Fonte: 123

Centro Regional de Reabilitação: Material de Consumo

10.302.1460.2.200.3.3.90.30.00

Ficha: 343

Fonte: 102

Centro Regional de Reabilitação: Material Permanente

10.302.14060.2.200.4.4.90.52.00

Ficha: 346

Fonte: 102



Laboratório de Centro de Saúde: Material de Consumo

10.301.1460.2.237.3.3.90.30.00

Ficha: 326

Fonte: 102

Laboratório de Centro de Saúde: Material Permanente

10.301.1460.2.237.4.4.90.52.00

Ficha: 329

Fonte: 102

Vigilância Epidemiológica e Endemias: Material de Consumo

10.305.1460.2.198.3.3.90.30.00

Ficha: 373

Fonte: 107

SAMU – SIST de Urgências: Material de Consumo

10.302.1460.2.215.3.3.90.30.00

Ficha: 357

Fonte: 107

SAMU – SIST de Urgências: Material Permanente

10.302.1460.2.215.4.4.90.52.00

Ficha: 360

Fonte: 109

- 18.2. Para o exercício de 2023, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes.

19. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 19.1. Pela recusa ou desistência em assinar a competente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, no competente Edital a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao proponente vencedor as seguintes penalidades:

- 19.1.1. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 19.1.2. Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a Ata de Registro de Preços;
- 19.1.3. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

- 19.2. Pela recusa ou desistência em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido no competente Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao proponente vencedor as seguintes penalidades:

- 19.2.1. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com a Prefeitura, pelo



prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

19.2.2. Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o Termo de Contrato;

19.2.3. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao proponente vencedor as seguintes penalidades:

19.3.1. **Advertência**, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:

19.3.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE.

19.3.1.2. Não fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos, substituição de marca apresentada na proposta;

19.3.1.3. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento dos produtos da CONTRATANTE.

19.3.1.4. Não entrega do produto no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

19.3.2. **Multa** poderá ser aplicada nos seguintes casos:

19.3.2.1. Sobre o valor do produto entregue em atraso, no percentual de 5% (cinco por cento), contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato;

19.3.2.1.1. Após a segunda solicitação, multa inicial no valor do produto entregue em atraso de **10%** (dez por cento);

19.3.2.1.2. A partir da terceira solicitação, além da multa descrita na alínea anterior incidirá multa diária de **0,2%** (dois décimos por cento), limitando ao prazo de 15 (quinze) dias; e caso não efetue a entrega, ocorrerá,

19.3.2.1.3. **Suspensão temporária:** caso a empresa não forneça os produtos nos prazos estipulados será suspensa temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração e, se for o caso, o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços na Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

19.3.2.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e assinar contratos com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação

19.3.3. A multa a que se refere os itens acima será descontada, após o regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



19.3.4. As sanções não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados à CONTRATANTE.

19.3.5. As sanções previstas nas alíneas “22.3.1”, “22.3.2” e “21.3.2.1.3” deste item, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

19.3.6. Na reincidência, as multas poderão ser cobradas em dobro.

20. CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.1. Os eventuais contratos a serem efetivado poderão ter seus valores reajustados, relativamente as parcelas/valores ainda não executados, observado o prazo mínimo estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE – acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

21. REALINHAMENTO DE PREÇOS

21.1. Os itens que compõe o objeto deste Edital, constantes de termo de contrato próprio, poderão ter seus preços realinhados, visando equilíbrio econômico-financeiro, sempre que se comprovar a real ocorrência de fatos que ensejarem tal solicitação, obedecidas as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações

21.2. Não serão considerados motivos para realinhamentos decorrentes de variações de mercado que não se mantenham por período superior a 01 (um) mês

21.3. Para solicitação de realinhamento deverá ser apresentado requerimento, acompanhado de justificativa, notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.

21.4. A solicitação de realinhamento deverá apresentar planilha indicando, no mínimo, as seguintes informações:

21.4.1. preço de custo quando da apresentação da proposta;

21.4.2. impostos e encargos incidentes;

21.4.3. margem de lucro (%)

21.4.4. preço final

21.4.5. preço de custo quando da solicitação de realinhamento

21.4.6. impostos e encargos incidentes;

21.4.7. margem de lucro (%)

21.4.8. preço realinhado pleiteado.

21.5. Os pedidos de realinhamento somente serão concedidos se atendidas as disposições legais aplicáveis bem como àquelas estabelecidas pelo TCM/GO.



22. ADEQUAÇÃO AO PPA

22.1. A presente despesa, destinada a manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais, através da aquisição do objeto estabelecido no item 1 deste termo, encontra-se devidamente prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, estando devidamente adequadas a estas.

23. PLANILHA DISCRIMINAÇÃO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS

23.1. Segue abaixo planilha com indicação dos itens e suas respectivas quantidades.

Item	Und.	Discriminação	Qtd.
1	UND	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO	2
2	UND	BASTÃO FISIOTERAPIA 1,5M	10
3	KITS	BOLAS TONIFICADORAS 1KG, 2KG E 3KG KIT FISIOTERAPIA	6
4	PARES	CANELEIRAS TORNOZELEIRAS COM PESO 1KG	4
5	PARES	CANELEIRAS TORNOZELEIRAS COM PESO 2KG	4
6	KITS	CONE FLEXÍVEL CIRCUITO FUNCIONAL 24CM	2
7	UND	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINO FUNCIONAL 06 DEGRAUS 2,40M	2
8	UND	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS LEVE/MODERADO/FORTE (HAND GRIP)	2
9	UND	EXERCITADOR PARA MÃOS COM CRAVOS FISIOTERAPIA	10
10	UND	FAIXA ELÁSTICA BAND FISIOTERAPIA INTENSIDADE EXTRA FORTE (PRETA), INDIVIDUAL, 1,5M	10
11	PARES	HALTER EMBORRACHADO 1KG	3
12	PARES	HALTER EMBORRACHADO 2KG	3
13	UND	LÂMPADAS PARA INFRAVERMELHO ORTOPÉDICA 150W ROSQUEADA 220V	3
14	UND	MANTA TÉRMICA SETORIAL PARA BRAÇO COM INFRAVERMELHO LONGO E CONTROLE DIGITAL	2
15	UND	MEIA BOLA DE EQUILÍBRIO 16CM TREINAMENTO FUNCIONAL FISIOTERAPIA	2
16	UND	REDE DE BORRACHA RESISTÊNCIA PARA EXERCÍCIO DA MÃO, VÁRIAS INTENSIDADES, ADULTO	4
17	UND	ROTOR DE PUNHO EXERCITADOR DE MADEIRA	2
18	KIT	VENTOSAS PARA VENTOSATERAPIA, MASSAGEM E FISIOTERAPIA C/ 10 COPOS	1
19	UND	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COR PRETO (ESFIGMOMANÔMETRO+ESTETOSCÓPIO)	630

**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

1922 - 2022
PIRES DO RIO
CENTENÁRIO PIRESINO

20	UND	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL OBESOS COR PRETO (ESFIGMOMANÔMETRO+ESTETOSCÓPIO)	150
21	UND	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL COR PRETO (ESFIGMOMANÔMETRO+ESTETOSCÓPIO)	160
22	UND	APARELHO GLICOSÍMETRO (TESTE GLICEMIA) G-TECH FREE /LITE	1.630
23	UND	ESCADA CLÍNICA 2 DEGRAUS	12
24	UND	INFANTÔMETRO ANTROPÔMETRO INFANTIL 146CM	16
25	UND	MINI-INCUBADORA PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES BIOLÓGICOS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR . CAPACIDADE PARA 06 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTÂNEOS, BIVOLT AUTOMÁTICO 110V-220V, TAMPA PROTETORA COM QUEBRADOR DE AMPOLAS.	50
26	UND	OFTALMOSCÓPIO LÂMPADA XENON HALÓGENA 2.5V, 19 LENTES - 20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO EM ESTOJO COR PRETO	40
27	UND	OTOSCÓPIO DE LED E FIBRA ÓPTICA COM 9/10 ESPÉCULOS EM ESTOJO COR PRETO	53
28	UND	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO INFANTIL	65
29	UND	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO ADULTO	115
30	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	350
31	UND	TERMÔMETRO DIGITAL C/ CABO EXTENSOR	300
32	UND	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	200
33	UND	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO COR PRETO	50
34	UND	VALVULA PARA APARELHO DE PRESSAO	40
35	UND	BALANÇA INFANTIL ANTROPOMÉTRICA POLIPROPILENO 30KG COR BRANCA	3
36	UND	ESTADIÔMETRO COMPACTO FIXO EM PAREDE DE 210CM - MEDIDOR DE ALTURA - AVALIAÇÃO FÍSICA	5
37	UND	SONAR FETAL DOPPLER ULTRASSOM PORTÁTIL DIGITAL	8
38	UND	ASPIRADOR PORTATIL	1
39	UND	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ESTETOSCOPIO COMPLETO	10
40	UND	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ESTETOSCOPIO COMPLETO	3
41	UND	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO C/ESTETOSCOPIO COMPLETO	3
42	UND	APARELHO P/TESTE DE GLICEMIA	5
43	UND	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO COMPLETO	20
44	LATA	PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE (80% PEPTÍDEO E 20% AA LIVRES, 55% LACTOSE, 45% MALTODEXTRINA, DHA E ARA/LACTOSE)	300
45	LATA	50% SORO DE LEITE, 50% CASEÍNA, 70% LACTOSE E 30% MALTODEXTRINA, 8G/L-10% FOS E 90% GOS, PREBIÓTICOS/ DHA E ARA	500



46	LATA	PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE (85% PEPTÍDEO E 15% AA LIVRES, 40% LACTOSE, 60% MALDOTEXTRINA, DHA E ARA/TCM/NUCLEOTÍDEOS	500
47	LATA	100% CASEÍNA - 100% MALTODEXTRINA, DHA E ARA/NUCLEOTÍDEOS	500
48	LATA	20% DE SORO DE LEITE, 80% CASEÍNA, 100% LACTOSE GOMA JATAI 4G/L, DHA E ARA	500
49	LATA	60% SORO DE LEITE, 40% CASEÍNA, 100% LACTOSE, 8G/L, 10% FOS E 90% GOS, BETA PALMITATO/ DHA E ARA VIA FOSFOLIPÍDIO/ PREBIÓTICOS/ NUCLEOTÍDEOS	500
50	LATA	50% SORO DE LEITE, 50% CASEÍNA, 100% LACTOSE, 8G/L - 10% FOS E 90% GOS, BETA PALMITATO (SN2)/ DHA E ARA VIA FOSFOLIPÍDIO/PREBIÓTICOS/NUCLEOTÍDEOS	500
51	LATA	50% SORO DE LEITE, 50% CASEÍNA - 95% LACTOSE E 5% MALTODEXTRINA, 8G/L - 10% FOS E 90% GOS, DHA E ARA/PREBOTICOS + EPA	500
52	LATA	100% PTN ISOLADA DE SOJA, 100% MALTODEXTRINA, 100% ÓLEOS VEGETAIS	300
53	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, ISOTÔNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,2KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (ATÉ 17%), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRA. EMBALAGEM: SISTEMA ABERTO 1 LITRO (TETRA PACK).	2.500
54	LITRO	DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), HIPERPROTEICA COM 20% (75 GRAMAS/LITRO), 77% CASEÍNA E 23% PTN DE SOJA; COM 50% DE CARBOIDRATO, SENDO 100% MALTODEXTRINA; COM 30% DE LIPÍDEOS (50G/L) SENDO 51% TCM, 28% ÓLEO DE CANOLA, 15% ÓLEO DE PEIXE, SENDO 2,1G/L DE EPA/DHA, APRESENTAÇÃO: MONOBAG 1000ML.	2.000
55	LITRO	DIETA ENTERAL PARA DIABETES, LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (ATÉ 17%), COM ADIÇÃO DE FIBRAS DE ATÉ 20G DE FIBRAS POR LITRO, SENDO O MAIOR PERCENTUAL DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: SISTEMA ABERTO 1 LITRO (TETRA PACK).	1.000
56	LITRO	DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISOTÔNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML A 2,0KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (ATÉ 17%), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM: SISTEMA ABERTO 1 LITRO (TETRA PACK).	2.000

**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



57	LITRO	DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, ISOTÔNICA (200 À 390 MOSM/LITRO DE ÁGUA), COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 À 1,5KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (NO MÍNIMO 16% DE PROTEÍNA), ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, E COM FIBRAS (A PARTIR DE 10 G/L). RECOMENDAÇÕES DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS ATINGIDAS EM ATÉ 1500 KCAL. EMBALAGEM: SISTEMA ABERTO 1 LITRO (TETRA PACK).	2.000
58	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL A 2,0KCAL) E NORMOPROTEICA, LEVEMENTE HIPERTÔNICA (350 A 550MOSM), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS. SISTEMA ABERTO DE 1000ML TETRAPACK.	1.000
59	UND	DIETA ENTERAL E ORAL, LIQUIDA, HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA, 1,6 KCAL/L, INDICADO PARA PACIENTES ONCOLÓGICO COM CAQUEXIA E/OU PERDA DE PESO SEVERA. 68% CASEINA, 32% LACTOALBUMINA, 75% XAROPE DE GLICOSE, 24,5% SACAROSE, MIX DE CAROTENÓIDES, COLINA, CARNITINA E TAURINA.	200
60	LATA	DIETA ENTERAL-ORAL HIPERCALÓRICA 1.5 KCAL, 84% MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE - 100% CASEINATO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN	200
61	UND	DIETA ENTERAL E ORAL, LIQUIDA, NORMOCALÓRICA 1,1 KCAL/L E HIPERPROTEICA, INDICADO PARA PACIENTES EM PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. 74% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E 26% L-ARGININA, 100% MALTODEXTRINA, 39% ÓLEO DE PEIXE; 38% TCM E 23% ÓLEO DE MILHO	200
62	LATA	60% SORO DE LEITE 40% CASEINA- 54% LACTOSE E 46% MALTODEXTRINA, PREBIOTICO 8G/L (GOS/FOS)/ NUCLEOTÍDEOS/ DHAEARA.	500

**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



63	LATA	DIETA ENTERAL-ORAL. NORMOCALÓRICA 1,0 KCAL/ML, NORMOPROTEICA 36G/L E HIPERLIPÍDICA. XAROPE DE GLICOSE, CASEINATO DE POTÁSSIO, SACAROSE, GORDURA LÁCTEA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO) ÓLEO DE MILHO, ÁGUA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. OSMOLARIDADE: 271 MOSM/L DE ÁGUA?, OSMOLALIDADE: 310 MOSM/KG DE ÁGUA?, 27% TCM. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN	300
64	LATA	60% SORO DE LEITE 40% CASEÍNA -100% MALTODEXTRINA, DHA/EARA/ NUCLEOTÍDEOS	400
65	LATA	70% SORO DE LEITE 30% CASEÍNA- 100% LACTOSE, 4G/L- 10% FOS E 90% GOS, PTN NAN/DHA/EARA/ PREBIÓTICOS/ NUCLEOTÍDEOS.	300
66	LATA	70% SORO DE LEITE 30% CASEÍNA- 83% LACTOSE 17% MALTODEXTRINA, 4G/L- 10% FOS E 90% GOS, PTN NAN/DHA/EARA/ PREBIÓTICOS/ NUCLEOTÍDEOS.	300
67	LATA	70% SORO DE LEITE 30% CASEÍNA- 83% LACTOSE E 17% MALTODEXTRINA, 4G/L- 10% FOS E 90% GOS, PTN NAN/DHA/EARA/ PREBIÓTICOS/ NUCLEOTÍDEOS/ REDUÇÃO DE GORDURA SATURADA	300
68	LATA	100% PTN DO SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA- 100% LACTOSE, 1,5G (1G 2' FL E 05G LNNT), HMOS (2'FL E LNNT)/ PTN NAN PH/ DHA/E ARA + REDUÇÃO AG SN1 E SN3/ NUCLEOTÍDEOS.	300
69	LATA	100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA - 100% LACTOSE, DHA/ARA/ NUCLEOTÍDEOS	300
70	LATA	100% PTN ISOLADA DE SOJA + L-METIONINA, 100% MALTODEXTRINA, 100% OLEOS VEGETAIS, DHA/EARA/ ADIÇÃO DE L-METIONINA/ MAIOR TEOR DE VITAMINA C E CÁLCIO	300
71	LATA	100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% MALTODEXTRINA, 100% GORDURA VEGETAL	300
72	LATA	100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% XAROPE DE GLICOSE, DHA/ARA (12MG/12MG EM 100ML-1:1) TCM E NUCLEOTÍDEOS	500

**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



73	LATA	57% SORO DE LEITE 43% CASEÍNA, 79,1% LACTOSE 20,9% MALTODEXTRINA, 4G/L- 10% FOS 90% GOS, PREBIÓTICO/DHA/REDUÇÃO DE GORDURA SATURADA/ISENTO DE SACAROSE/FRUTOSE E AROMATIZANTE	200
74	LATA	26,5% SORO DE LEITE 73,5% CASEÍNA, 77% LACTOSE 23% MALTODEXTRINA, 5G/L- 70% FOS 30% INULINA, PREBIÓTICO/ISENTO DE SACAROSE/FRUTOSE E AROMATIZANTE	200
75	LATA	PROTEÍNA INTACTA, 38% LACTOSE 62% MALTODEXTRINA, 60MG ÁC. A-LINOLÊNICO/ 611MG ÁC. LINOLEICO. BAIXO TEOR DE LACTOSE.	500
76	LATA	100% PTN DO SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA-35% LACTOSE, 56% MALTODEXTRINA, 6% FIBRAS (GOMA JATAI) E 3% DE AMIDO DE TAPIOCA, GOMA ALFARROBA 4G/L, AMIDO DE TAPIOCA 2G/L/ PPH/ TCM.	500
77	LATA	100% PROTEÍNA DE ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 98% MALTODEXTRINA 2% AMIDO DE TAPIOCA, TCM/NUCLEOTÍDEOS/AMIDO/PECTINA E GOMA XANTANA	500
78	LITRO	DIETA ENTERAL- ORAL, LIQUIDA, NORMOCALÓRICO 1,1 KCAL E NORMOPROTÉICO ATÉ 18%, OSMOLALIDADE: 337 MOSM/L DE ÁGUA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FONTE DE FIBRAS, 15G/L; 41% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA; 31% FIBRA DE SOJA E 28% INULINA. AUXILIA NO CONTROLE GLICÊMICO.	100
79	LATA	ENTERAL-ORAL. EM PÓ, HIPERCALÓRICA, 104 KCAL/100ML, 50% PTN DO SORO DE LEITE 50% CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 86% MALTODEXTRINA 14% SACAROSE, 29% ÓLEO DE MILHO, 25% TCM, 25% ÓLEO DE CANOLA, 21% OLEINA DE PALMA, SEM LACTOSE.	400

**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



80	LATA	SUPLEMENTO EM PÓ. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. 53% MALTODEXTRINA E 47% LEITE INTEGRAL, 71% FOS E 29% INULINA, OSMOLALIDADE: 209 MOSM/KG (27,5 G + 180 ML DE ÁGUA).	400
81	LATA	NUTRIÇÃO ENTERAL-ORAL. EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA, 1,5KCAL/ML E HIPERPROTÉICA. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES, MIX DE FIBRAS. XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL E CANOLA), SACAROSE, CASEINATO, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO (GOS), MALTODEXTRINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, PECTINA, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO (FOS), CLORETO DE COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINA, VITAMINA E, SULFATO DE MANGANÊS, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS: B12, B6, B1, B2, FLUORETO DE SÓDIO, VITAMINA D, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATODE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA K, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ISENTA DE SACAROSE	300
82	LATA	DIETA ENTERAL-ORAL. EM PÓ, HIPERCALÓRICA, 112,5KCAL/100ML, 4G/L-100% FOS, 102MG ÁC. A-LINOLÊNICO/ 1010MG ÁC. LINOLEICO/ 4,4MG DHA, PREBIÓTICOS/DHA/ SEM ADIÇÃO DE SACAROS, CONTÉM AROMATIZANTE	400
83	LATA	100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 100% POLÍMEROS DE GLICOSE, DHA/ARA (6,7MG/6,7MG EM 100ML - 1:1), NUCLEOTÍDEOS	500



84	UND	DIETA ENTERAL-ORAL. EM PÓ, HIPERPROTÉICO, HIPERCALÓRICO 1,2 KCAL / ML, BAIXO EM LIPÍDEOS, ENRIQUECIDO COM EPA E DHA. CASEINATO DE CA/NA 47,5 %, CASEINATO DE NA HIDROLISADO 47,5% E CONCENTRADO DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 5%. MALTODEXTRINA 78%, SACAROSE 10%, FOS 6% E COMBINAÇÃO DE FIBRAS 6%. ÓLEO DE SARDINHA DESODORIZADO 65%, TCM 16,2%, ÓLEO DE CANOLA 9,3%, ÓLEO DE SOJA 5,5% E LECITINA 4%. OSMOLALIDADE: 632 MOSM/KG H ₂ O. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.	300
85	LATA	100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA , 50% LACTOSE 50% MALTODEXTRINA, PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DHA/ARA (7MG/14MG EM 100 ML – 1:2) LUTEÍNA-80UG/L	500
86	LATA	EXTRATO DE SOJA, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE SOJA REFINADO, VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, VITAMINA C, NIACINA, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA A, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D E VITAMINA B12), L-METIONINA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ESPESANTE GOMA GUAR.	300
87	LATA	MISTURA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇÚCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL BETACAROTENO), AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA.	300
88	LATA	70% SORO DE LEITE 30% CASEÍNA, 75% LACTOSE 25% MALTODEXTRINA, DHA/ARA/ BETA-PALMITATO/TCM/MAIOR TEOR DA CATEGORIA DE DHA, FERRO, ZINCO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA A, VITAMINA E	200
89	LATA	100% PTN DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, 41% LACTOSE 38% POLÍMEROS DE GLICOSE (MALTODEXTRINA) 21% AMIDO PRÉ GELATINIZADO, 8G/L- 10% FOS 90% GOS, BETA PALMITATO/ PREBIÓTICO/ AMIDO PRÉ-GELATINIZADO	200
90	LATA	MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO MODIFICADO. É ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.	200



91	UND	CRONÔMETRO DE MÃO DIGITAL ALARME HORA	5
92	UND	RELÓGIO MARCADOR MULTI-TIMER	3
93	UND	TERMÔMETRO P/ BANHO MARIA	6
94	UND	TERMÔMETRO P/ ESTUFA	6
95	UND	TERMÔMETRO P/ GELADEIRA	6
96	KIT	ALBUMINA COLORIMETRICA	12
97	KIT	AMILASE CINÉTICA	20
98	FR	ANTICOAGULANTE GLICOSE 500ML	2
99	FR	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA 500ML	2
100	KIT	ASLOTEST	15
101	KIT	BILIRRUBINA COM PADRÃO	6
102	FR	BIOCLEAN PLUS 100 ML OU SIMILAR (DE ACORDO COM ARTIGO 41 LEI 14.133/2021; ACÓRDÃOS 1614/2010 E 2.300/2007)	5
103	UND	CÂMARA DE NEWBAWER ESPELHADA	10
104	KIT	COLESTEROL ENZIMÁTICO LÍQUIDO (MARCA SEMELHANTE AO COLESTEROL HDL)	36
105	KIT	COLESTEROL HDL 40-200 DET (CHDL) (MARCA SEMELHANTE AO COLESTEROL ENZIMATICO)	10
106	KIT	CORANTE HEMATOLÓGICO INSTANT PROV	12
107	KIT	CREATININA	24
108	KIT	DETERM BETA HCG (TIRAS) 25T GESTATEST DOLES (DE ACORDO COM ARTIGO 41 LEI 14.133/2021; ACÓRDÃOS 1614/2010 E 2.300/2007)	6
109	UND	ESCOVA P/ LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO	30
110	UND	ESTANTE PARA 60 TUBOS	5
111	KIT	FATOR REUMATÓIDE-LÁTEX	20
112	CX	FITA P/ URINA C/ 100	30
113	KIT	FOSFATASE ALCALINA CINETICA	20
114	KIT	GLICOSE ENZIMÁTICA LÍQUIDA 500ML (REF A) DOLES OU SIMILAR (DE ACORDO COM ARTIGO 41 LEI 14.133/2021; ACÓRDÃOS 1614/2010 E 2.300/2007)	30
115	UND	LÂMINA P/ CÂMARA DE NEWBAUER	20
116	PCT	MICROTUBO COM EDTA K2 SEM CAPILAR 0,5ML C/ 50UNDS	10
117	FR	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA 100 ML	5
118	UND	PAPEL DE FILTRO INLAB C/100	3
119	KIT	PCR TEST	20
120	UND	PERA P/ PIPETAS	12
121	KIT	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES - IMUNOCROMATOGRÁFICO	20
122	UND	PIPETA AUTOMÁTICA 10UL	5
123	UND	PIPETA AUTOMÁTICA 20UL	5
124	UND	PIPETA AUTOMÁTICA 25UL	5
125	UND	PIPETA AUTOMÁTICA 100UL	5



126	UND	PIPETA AUTOMÁTICA 200UL	5
127	UND	PIPETA AUTOMÁTICA 250UL	5
128	UND	PIPETA DE VIDRO 1 ML	20
129	UND	PIPETA DE VIDRO 2ML	100
130	UND	PIPETA DE VIDRO 5ML	30
131	UND	PIPETA DE VIDRO 10ML	100
132	UND	PIPETA DE WESTERGRENN (VHS)	25
133	UND	PLACA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME VDRL (KLINE)	5
134	PCT	PONTEIRA P/ PIPETA 0-200UL C/ 1000	6
135	PCT	PONTEIRAS P/ PIPETA 200-500 UL C/ 1000 UN	6
136	KIT	PROTEÍNAS TOTAIS	12
137	VD	SORO ANTI AB	12
138	VD	SORO ANTI-A	12
139	VD	SORO ANTI-B	12
140	VD	SORO ANTI-D	12
141	CX	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE URINA, PARA 11 URINÁLISE COM ANTI-VC TESTE DE INTERFERÊNCIA, UROBIOGÊNIO BIOMERINA CETONA C/ 100 TIRAS	15
142	UND	TESTE RÁPIDO P/ HBSAG	12
143	KIT	TRANSAMINASE CINÉTICA ALT/TGP	60
144	KIT	TRANSAMINASE CINÉTICA AST/TGO	60
145	KIT	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO LIQ. 2X100ML (REF A) DOLES OU SIMILAR (DE ACORDO COM ARTIGO 41 LEI 14.133/2021; ACÓRDÃOS 1614/2010 E 2.300/2007)	30
146	PCT	TUBO DE ACRÍLICO COM TAMPÃO 7X100CM C/ 100UNDS	10
147	PCT	TUBO DE ENSAIO 8,0X250MM C/ 100UNDS	10
148	PCT	TUBO DE ENSAIO 12X75MM C/ 100UNDS	10
149	PCT	TUBOS DE ENSAIO 12X120MM C/ 100UNDS	10
150	PCT	TUBO VÁCUO COLETA SANGUE AMARELO GEL SST II ATIVADOR DE COÁGULO 3,5ML C/ 100UNDS	10
151	KIT	URATO ENZIMÁTICO 2X80ML ÁCIDO ÚRICO DOLES OU SIMILAR (DE ACORDO COM ARTIGO 41 LEI 14.133/2021; ACÓRDÃOS 1614/2010 E 2.300/2007)	24
152	KIT	UREIA UV DOLES OU SIMILAR (DE ACORDO COM ARTIGO 41 LEI 14.133/2021; ACÓRDÃOS 1614/2010 E 2.300/2007)	15
153	KIT	VDRL ESTABILIZADO	24
154	FR	REAGENTE M-30 CFL LYSE 500ML MINDRAY (DE ACORDO COM ARTIGO 41 LEI 14.133/2021; ACÓRDÃOS 1614/2010 E 2.300/2007)	10
155	FR	REAGENTE M-53 PROBE CLEANSER 50ML MINDRAY (DE ACORDO COM ARTIGO 41 LEI 14.133/2021; ACÓRDÃOS 1614/2010 E 2.300/2007)	10
156	FR	REAGENTE M-30 D DILUENTE 20ML MINDRAY (DE ACORDO COM ARTIGO 41 LEI 14.133/2021; ACÓRDÃOS 1614/2010 E 2.300/2007)	10



157	AMP	ACIDO ASCÓRBICO INJ. AMPOLA	10.000
158	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+ASSOCIAÇÕES 200 ML	3.500
159	AMP	ÁGUA DESTILADA 10 ML AMPOLA	10.000
160	GALÃO	AGUA DESTILADA 5 LITROS	250
161	BISNAGA	BRÁSSICA OLERACEA 60GRAMAS	300
162	AMP	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG\ML AMPOLA	5.040
163	BISNAGA	CLORANFENICOL+ COLAGENASE 10MG+0,6U/G 30G	700
164	AMPOLA	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA	19.000
165	AMP	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG\ML 3ML INJ. AMPOLA	15.000
166	AMP	GLICOSE 25% 10 ML AMPOLA	3.000
167	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 2MG 1ML INJETÁVEL	10.000
168	BISNAGA	LIDOCAÍNA GELÉIA 30 GR	1.800
169	AMP	METILPREDINISOLONA 40MG INJETÁVEL	500
170	AMP	N-BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG INJ 1ML	10.000
171	AMP	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL AMPOLA	2.000
172	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	25.000
173	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	25.000
174	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	25.000
175	FRASCO	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	10.000
176	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 500 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	3.000
177	FRASCO	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	2.000
178	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG AMPOLA	5.000
179	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG AMPOLA	5.100
180	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI 15G	5.000
181	FRS/AMP	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL IM/IV	5.500
182	AMP	DIPIRONA SÓDICA 1 GR INJETÁVEL AMPOLA	51.000
183	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) POMADA 30 GR	5.200



184	BISNAGA	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG+SULFATO DE GENTAMICINA 1MG+TOLNAFTATO 10MG+CLIOQUINOL 10MG POMADA 20G	200
185	FRASCO	ACETATO DE PREDNISOLONA 0,12% 10 ML COLIRIO	30
186	CPR	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO	1.000
187	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG COMPRIMIDO	1.500
188	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	1.800
189	CPR	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325 MG	1.500
190	CPR	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG COMPRIMIDO	3.000
191	FRASCO	ÁGUA, POLOXÁMERO 188, PEG-90, BORATO DE SÓDIO, CARBÔMERO E METILPARABENO	20
192	FRASCO	ALCAFTADINA 0,25% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3ML	80
193	CPR	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	3.000
194	CPR	ANLODIPINO 2,5MG + LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	1.000
195	CPR	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO	3.000
196	CPR	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO	4.000
197	CPR	ARNICA MONTANA D2+ASSOCIAÇÃO 50 COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	50
198	CPR	ARIPIRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	1.200
199	CPR	ARIPIRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	1.200
200	CPR	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG COMPRIMIDO	1.800
201	CPR	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	10.000
202	CPR	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG COMPRIMIDO	2.000
203	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO	3.000
204	CPR	BROMAZEPAN 3MG COMPRIMIDO	1.000
205	CPR	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	1.000
206	CPR	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	2.000
207	CPR	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 40MG COMPRIMIDO	2.000
208	CPR	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 + VITAMINA K2 + MAGNESIO COMPRIMIDO	3.000
209	CPR	CALCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL 400UI (500MG CÁLCIO ELEMENTAR + VIT D3 400UI) COMPRIMIDO	5.000
210	CPR	CARBAMAZEPINA 400MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000
211	FR	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA+GLICERINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	100
212	CPR	COLAGENO NAO HIDROLISADO, VITAMINA D, CLORETO DE MANGANES, ZINCO, COBRE	500
213	CPR	CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO	1.000
214	FRASCO	CETAPHIL PRO LOÇÃO HIDRATANTE	50



215	CPR	CIANOCOBALAMINA, FUMARATO FERROSO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO (SUPLEMENTO VITAMÍNICO+MINERAL)	5.000
216	CAIXA	CICLOSPORINA 0,05% SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/ 30 FLACONTES	30
217	CPR	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	2.000
218	CPR	CITIDINA MONOFOSFATO 2,5MG, URIDINA TRIFOSFATO 1,5MG ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA 1,0MG COMPRIMIDO	500
219	CPR	CITRATO DE TAMOXIFENO 10MG COMPRIMIDO	1.000
220	CPR	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO	1.000
221	CPR	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	3.000
222	DRG	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG DRÁGEAS	2.000
223	CPR	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG COMPRIMIDO	1.800
224	CPR	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG COMPRIMIDO	1.200
225	CPR	CLORIDRATO DE CITALOPRAM 40MG COMPRIMIDO	5.000
226	CPR	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	500
227	CPR	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	500
228	CPR	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG COMPRIMIDO	500
229	CPR	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	3.000
230	AMP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO	3.000
231	CPR	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	3.000
232	CPR	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG COMPRIMIDO	2.000
233	CPR	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5MG COMPRIMIDO	2.000
234	CPR	CLORIDRATO DE FLUVOXAMINA 100MG COMPRIMIDO	1.500
235	CPR	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	1.500
236	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	2.000
237	CPS	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.000
238	CPS	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.500
239	CPS	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG +DIMETICONA 40MG +PEPSINA 50MG CÁPSULAS	1.000
240	CPR	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO	2.000
241	FRASCO	CLORIDRATO DE OLAPATADINA 2,22MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50
242	CPR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	10.000
243	CPR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG COMPRIMIDO (RETEMIC UD)	5.000
244	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10MG COMPRIMIDO	2.000
245	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG COMPRIMIDO	2.000
246	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	2.000
247	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG COMPRIMIDO	2.000
248	CPR	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	1.000



249	CPR	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	1.000
250	CPR	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG COMPRIMIDO	1.000
251	CPR	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	800
252	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000
253	CPR	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	3.000
254	CPR	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	2.000
255	CPR	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG COMPRIMIDO	3.000
256	CPR	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	5.000
257	CPR	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	3.000
258	CPR	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	2.000
259	CPR	CLORTALIDONA 50MG COMPRIMIDO	2.000
260	CPR	CLOXAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	3.000
261	CPR	CODEINA FOSFATO + PARACETAMOL 7,5MG COMPRIMIDO	500
262	CPR	CODEÍNA FOSFATO + PARACETAMOL 30MG COMPRIMIDO	500
263	CPR	COLECALCIFEROL 7000UI (VITAMINA D) COMPRIMIDO	500
264	FRASCO	COLECALCIFEROL + VITAMINA D 2.000UI SOLUÇÃO ORAL	50
265	FRASCO	COLINA, FERRO, ZINCO, COBRE, SELÊNIO, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D. POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL. 60ML (FERROVITAM)	30
266	CPR	DAPAGLIFLOZINA 5MG+METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000
267	CPR	DAPAGLIFLOZINA 10MG+METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000
268	FRASCO	DESLORATADINA 0,5MG 100ML XAROPE	100
269	BISNAGA	DEXAPANTENOL 50MG/G 10G GEL OFTÁLMICO	50
270	CPR	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG COMPRIMIDO	500
271	FRASCO	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 20ML SOLUÇÃO ORAL	50
272	CPR	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG COMPRIMIDO	2.000
273	FRASCO	DIMETILPOLISILOXANE COLÍRIO 10ML	100
274	CPR	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG/50MG COMPRIMIDO	1.000
275	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO REVESTIDO	5.000
276	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO REVESTIDO	5.000
277	CPS MOLE	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG CÁPSULAS MOLE	5.000



278	CPS MOLE	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CÁPSULAS MOLE	5.000
279	CPR	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	2.000
280	CPR	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	1.000
281	UND	DULAGLUTIDA 0,75MG/0,5ML SISTEMA DE APLICAÇÃO	100
282	CPR	EMPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	1.000
283	CPR	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO	1.000
284	CPR	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO	3.000
285	CPR	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG COMPRIMIDO	3.000
286	CPR	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG COMPRIMIDO	1.000
287	FRASCO	EPSOL FPS 70 INFANTIL	50
288	FRASCO	ETABONATO DE LOTEPREDNOL 5MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	50
289	FRASCO	EXTRATO DE FRUTAS, ÓLEO DE OLEA EUROPAEA (OLIVA), ESQUALENO, PROPILENOGLICOL CREME 200ML (OU FISIOGEL HIDRATANTE)	50
290	CPR	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	3.000
291	FRASCO	EXTRATO DE FRUTAS, ÓLEO DE OLEA EUROPAEA (OLIVA), ESQUALENO, PROPILENOGLICOL SABONETE LÍQUIDO 250ML (OU FISIOGEL SABONETE LÍQUIDO)	50
292	CPR	FERRO III 100MG + ACIDO FOLICO 0,35MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	500
293	FRASCO	FERRO III 50MG - NA FORMA DE FERRIPOLIMALTOSE SOLUÇÃO ORAL	100
294	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 25MG COMPRIMIDO	1.000
295	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG COMPRIMIDO	2.000
296	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDO	2.000
297	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000MG COMPRIMIDO	5.000
298	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/850MG COMPRIMIDO	2.000
299	FRASCO	FOSFATO DE CALCIO DIBÁSICO DI-HIDRATADO 400MG/5ML E LACTATO DE CALCIO 100MG/5ML	200
300	FRASCO	FUROATO DE MOMETASONA 0,05% 50MCG/DOSE SPRAY 120 ATOMIZAÇÕES	50
301	CPR	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	2.000
302	CPR	GLICAZIDA 30MG 60 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000
303	CPR	GLICINATO DE MAGNESIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1,0MG (VITAMINA B6)	1.000



304	CPR	GLICAZIDA 60MG 60 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	4.000
305	CPR	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	2.000
306	CPR	GLIMEPIRIDA 2MG + METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	1.000
307	CPR	GLIMEPIRIDA 4MG + METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	1.000
308	CPR	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO	2.000
309	CPR	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG COMPRIMIDO SUB-LINGUAL	2.000
310	CPR	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	5.000
311	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML 10ML COLÍRIO	50
312	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% 10 ML COLÍRIO	50
313	FR	HIPROMELOSE 0,5% COLÍRIO 10ML	100
314	CPR	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG COMPRIMIDO	2.000
315	CPR	IBERSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 300/12,5MG COMPRIMIDO	3.000
316	CPR	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	3.000
317	CPR	IMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO	3.000
318	CPR	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	500
319	CANETA	INSULINA DETEMIR 100U/ML (EQUIVALENTE A 14,2MG) SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML.	100
320	FRASCO	INSULINA GLARGINA 100U/ML (EQUIVALENTE A 3,638MG) FRASCO-AMPOLA 10ML	150
321	CANETA	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML	200
322	CANETA	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML (EQUIVALENTE A 3,66MG) SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML	300
323	CPR	ISOSSORBIDA 5 MG SL COMPRIMIDO00	1.000
324	CPR	LEVANLODIPINO 2,5MG COMPRIMIDO	1.500
325	CPR	LEVANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	1.500
326	CPR	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	1.500
327	CPR	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	1.500
328	CPR	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEIS	1.500
329	CPR	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	1.500
330	CPS	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG CÁPSULA	1.500
331	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MG COMPRIMIDO	1.000
332	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MG COMPRIMIDO	1.000
333	UND	LIRAGLUTIDA 6MG/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML	120
334	CPR	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	1.000
335	CPR	LURASIDONA 40MG COMPRIMIDO	1.000



336	CPR	LUTEINA 10MG + ZEAXANTINA 2MG + VIT. C, VIT. E, ZINCO E COBRE COMPRIMIDO (POLIVITAMÍNICO E MINERAIS)	1.000
337	FRASCO	LOTEPREDNOL 5MG/ML + TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO 5ML	80
338	FRASCO	MANITOL SOLUÇÃO 250 ML	500
339	CPR	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG COMPRIMIDO	2.000
340	CPR	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	3.000
341	CPR	NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	3.000
342	CPR	NIFEDIPINA RETARD 20 MG COMPRIMIDO	2.000
343	CPS	NIFEDIPINA SUBLINGUAL 10 MG CAPSULA GEL	1.000
344	CPR	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	6.000
345	CPR	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 COMPRIMIDO	2.000
346	FRASCO	OFLOXACINO 0,3% COLÍRIO 5ML	50
347	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	3.000
348	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO	2.000
349	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	3.000
350	CPR	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	3.000
351	CPR	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	3.000
352	FRASCO	OXCARBAZEPINA 6% LIQUIDA	100
353	FRASCO	PALMITATO DE RETINOL, CLORIDRATO DE TIAMINA, FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, ÁCIDO ASCORBICO E COLECALCIFEROL SOLUÇÃO ORAL 20ML (POLIVITAMÍNICO GROWVIT BB)	80
354	CPR	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	3.000
355	CPR	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	3.000
356	CPR	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO	1.000
357	FRASCO	PERICIAZINA 4% 20ML SOLUÇÃO ORAL	80
358	CPR	PITAVASTATINA CALCICA 2MG COMPRIMIDO	1.000
359	CPR	PITAVASTATINA CALCICA 4MG COMPRIMIDO	1.000
360	CPR	PIOGLITAZONA 30MG COMPRIMIDO	1.200
361	CPR	PIOGLITAZONA 45MG COMPRIMIDO	1.000
362	CPS	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS + ÔMEGA3 90 CÁPSULAS (SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL)	6.000
363	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	150
364	CPR	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	6.000
365	CPR	PREGABALINA 100MG COMPRIMIDO	3.000



366	CPR	PREGABALINA 150MG COMPRIMIDO	6.000
367	CPR	PRIMIDONA 250MG COMPRIMIDO	1.500
368	CPR	PRAVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO	1.500
369	CPR	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	5.000
370	FRASCO	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG SPRAY 60 DOSES	50
371	CPR	RAMIPRIL 5MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	2.000
372	CPR	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	3.000
373	CPR	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	3.000
374	CPR	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	5.000
375	CPR	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMPRIMIDO	3.000
376	CPR	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO	5.000
377	CPR	SAXAGLIPTINA 5MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	1.000
378	CPR	SITAGLIPTINA 25MG COMPRIMIDO	1.000
379	CPR	SITAGLIPTINA 50MG COMPRIMIDO	1.500
380	CPR	SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDO	2.000
381	CPR	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/500MG COMPRIMIDO	3.000
382	CPR	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/850MG COMPRIMIDO	2.000
383	CPR	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000MG COMPRIMIDO	2.000
384	FRASCO	SORO RINGER LACTATO 500 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	1.000
385	CAIXA	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+SULFATO DE CONDROITINA 1,2G C/ 30 SACHÊS 5G	50
386	CPR	TARTARATO DE ACIDO GAMA AMINO BUTÍRICO 100MG + ACIDO GLUTÂMICO 100MG + FOSFATO DE CALCIO DIBASICO 50MG+ NITRATO DE TIAMINA 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG + 5MCG CIANOCOBALAMINA 5MCG COMPRIMIDO	1.000
387	CPR	TICAGRELOR 90MG COMPRIMIDO	3.000
388	CPR	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1.000
389	CPR	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000
390	BISNAGA	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG+SULFATO DE GENTAMICINA 1MG+TOLNAFTATO 10MG+CLIOQUINOL 10MG CREME 20G	100
391	CPR	VALPROATO DE SÓDIO (199,80) + ÁCIDO VALPRÓICO (87,0) 300MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	5.000
392	CPR	VALPROATO DE SÓDIO (333,0) + ÁCIDO VALPRÓICO (145,0) 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	5.000
393	CPR	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 160/5MG COMPRIMIDO	3.000
394	CPR	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/5MG COMPRIMIDO	3.000
395	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG COMPRIMIDO	3.000



396	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/25MG COMPRIMIDO	3.000
397	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5MG COMPRIMIDO	3.000
398	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/25MG COMPRIMIDO	3.000
399	CPR	VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG COMPRIMIDO	2.000
400	CPR	VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG COMPRIMIDO	1.000
401	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMP	60.000
402	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	20.000
403	CPR	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	10.000
404	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE	1.000
405	CPR	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	15.000
406	CPR	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	5.000
407	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	500
408	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	1.000
409	CPR	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	1.000
410	CPR	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	20.000
411	FRASCO	AMOXICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML 60 ML	5.000
412	CPR	ANLODIPINO 2,5MG COMPRIMIDO	10.000
413	CPR	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	20.000
414	CPR	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	50.000
415	CPR	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	30.000
416	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	3.000
417	FR/AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200 U.I. AMPOLA	5.000
418	FR/AMP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI	1.000
419	CPR	BILASTINA 20MG COMPRIMIDO	1.200
420	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	300
421	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG/ DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	200
422	CPR	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	30.000
423	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	50.000
424	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO 100ML	200
425	CPR	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	30.000



426	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	500
427	CPR	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UI COMPRIMIDO	500
428	CPR	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 400UI COMPRIMIDO	500
429	CPR	CARBONATO DE CALCIO 1.500MG (600MG DE CALCIO) + 400UI COMPRIMIDO	500
430	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	5.000
431	CPR	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	2.000
432	CPR	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	2.000
433	CPR	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	2.000
434	CPR	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	2.000
435	CPR	CEFALEXINA 500 MG COMP	30.000
436	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO	2.000
437	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	5.000
438	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500
439	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ. 10ML AMPOLA	15.000
440	CAIXA	CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO (SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL) CX C/ 50 ENVELOPES	2.000
441	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	30.000
442	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	10.000
443	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	20.000
444	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ.AMPOLA	5.000
445	CPR	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	300
446	CPR	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	200
447	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG INJ.AMPOLA	10.000
448	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO	5.000
449	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	5.000
450	CPR	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	50.000
451	CPS	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CÁPSULA	2.000
452	CPS	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	3.000
453	CPS	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA	5.000
454	CPS	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CÁPSULA	5.000
455	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	5.000
456	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	20.000



457	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1.000
458	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000
459	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	5.000
460	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	3.000
461	CPR	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	15.000
462	CPR	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	30.000
463	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME	2.000
464	FRS/AMP	DEXAMETASONA 4 MG INJ.AMPOLA 2,5ML	5.000
465	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML	2.000
466	CPR	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	50.000
467	CPR	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	15.000
468	CPR	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	10.000
469	FRASCO	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	70.000
470	CPR	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	100.000
471	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL	300
472	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	300
473	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO ORAL	300
474	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	8.000
475	CPR	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	1.000
476	BISNAGA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	1.000
477	CPR	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	3.000
478	CPR	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	30.000
479	CPR	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	50.000
480	CPS	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	30.000
481	AMP	FUROSEMIDA INJ. AMPOLA	13.000
482	CPR	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	50.000
483	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	6.000
484	AMP	GLICOSE 50% 10 ML AMPOLA	3.000
485	CPR	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	5.000
486	CPR	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	10.000
487	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	30.000



488	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG\ML SUSPENSÃO ORAL	200
489	CPR	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	20.000
490	CPR	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	20.000
491	FRASCO	IBUPROFENO GOTAS 100MG\ML 20ML	12.000
492	CPS	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	500
493	CPR	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	5.000
494	CPR	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	2.000
495	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	1.000
496	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	800
497	CPR	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	5.000
498	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	1.000
499	CPR	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	3.000
500	CPR	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	5.000
501	CPR	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000
502	CPR	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	2.000
503	CPR	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	3.000
504	CPR	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	5.000
505	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	5.000
506	CPR	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	2.000
507	CPR	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	2.000
508	CPR	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	3.000
509	CPR	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	3.000
510	BISNAGA	NISTATINA 25.000 CREME VAGINAL 60G	3.000
511	FRASCO	OLEO MINERAL 100 ML	500
512	CPS	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	8.000
513	CPR	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	50.000
514	FRASCO	PARACETAMOL 200MG\ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	30.000
515	CPR	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	25.000
516	CPR	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	15.000
517	CPR	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO	1.200
518	CPR	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	1.000
519	CPR	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	3.000
520	CPR	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	2.000



521	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO (SELOZOK 100MG OU SIMILAR)	4.000
522	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO (SELOZOK 25MG OU SIMILAR)	6.000
523	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO (SELOZOK 50MG OU SIMILAR)	6.000
524	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML (FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL	5.000
525	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG (FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	15.000
526	CPR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG COMPRIMIDO	10.000
527	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 40MG/ML+8MG/ML 100ML	5.000
528	CPR	VARFARINA SÓDICA 1MG COMPRIMIDO	3.000
529	CPR	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	3.000
530	FR	TACROLIMUS 0,3% COLÍRIO	50
531	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNID.	715
532	CX	AGULHA DESC. 18GX1½ (40X1,2MM) C/ 100	506
533	CX	AGULHA DESC. 18G (25X1,2MM) C/ 100	650
534	CX	AGULHA DESC. 19G (25X1,1MM) C/100	650
535	CX	AGULHA DESC. 20G (25X0,9MM) C/100	600
536	CX	AGULHA DESC. 21G (25X0,8MM) C/ 100	600
537	CX	AGULHA DESC. 22G (25X0,7MM) C/ 100	706
538	CX	AGULHA DESC. 22G 1¼ (30X0,7MM) C/ 100	200
539	CX	AGULHA DESC. 23G (25X0,6MM) C/ 100	400
540	CX	AGULHA DESC. 24G (20X0,55MM) C/ 100	600
541	CX	AGULHA DESC. 25G (25X0,50MM) C/ 100	600
542	CX	AGULHA DESC. 26G (13X0,45MM) C/ 100	606
543	CX	AGULHA DESC. 27G (13X0,40MM) C/ 100	200
544	CX	AGULHA DESC. 30G (13X0,30MM) C/ 100	200
545	LT	ALCOOL 70% 1LT	20.200
546	UND	ALCOOL GEL 70% 500ML	15.000
547	UND	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	815
548	UND	ALMOTOLIA PLASTICA MARRON 250ML	200
549	UND	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	260
550	PCT	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1.8M , 13 FIOS, CONFECCIONADO EM 94% ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO, 5% DE POLIESTER E 1% DE ELASTANO, PACOTE COM 12 UNIDADES	6.200
551	PCT	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1.8M EMBALADO INDIVIDUALMENTE, 13 FIOS, CONFECCIONADO EM 94% ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO, 5% DE POLIESTER E 1% DE ELASTANO, PACOTE COM 12 UNIDADES	6.200



552	PCT	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1.8M , 13 FIOS, CONFECCIONADO EM 94% ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO, 5% DE POLIESTER E 1% DE ELASTANO, PACOTE COM 12 UNIDADES	6.200
553	UND	APARELHO P/ TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	100
554	UND	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/ ELÁSTICO 50 GRAMATURA (50GR).	51.000
555	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO	20.000
556	CX	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL, 19-64MM, CX C/ 10 UNDS	400
557	UND	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	1.000
558	UND	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	1.000
559	UND	COLETOR DE INCOTINENCIA URINARIA N 5	5.000
560	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTES 13 LT	12.000
561	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTES 20LT	10.000
562	PCT	COLETOR DE URINA UNIVERSAL C/100	200
563	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO NÃO ESTERIL, 13 FIOS /CM2 8 CAMADAS - 5 DOBRAS 7,5CM X7,5CM, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO ,PACOTE COM 500 UNDS	4.000
564	GALÃO	DESINFETANTE HOSPITALAR CONTENDO CLORETO DE DICEDIL DIMETIL AMÔNIO 35%-40%, CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) 4%-5%, LÍQUIDO, INCOLOR, PH 7,0 A 8,5 (PURO A 25°C), DENSIDADE RELATIVA 0,95 A 1,01 G/CM³, A 25°C, SOLÚVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO, ALTA DILUIÇÃO: 01/500 PARTES EM ÁGUA.	100
565	UND	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	10.000
566	UND	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10CMX4,5 M	2.600
567	UND	ESTETOSCÓPIO DUAL COM PROTETOR INFANTIL	60
568	CX	FILME P/ ULTRASSON SONY UPP-110S-110MMX20M CAIXA COM 10UNID.	150
569	CX	FILTRO PARA LARINGECTOMIZADO PROVOK XTRAHME CX COM 30 PEÇAS	50
570	UND	FITA CREPE ADHESIVA BRANCA - FINA 19X50MM	200
571	UND	FITA CREPE ADHESIVA BRANCA - GROSSA 40X45MM	200
572	UND	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	10.000
573	UND	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	20.000
574	GL	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 5 LT	40
575	FRASCO	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO 250G (PARA EXAMES)	100
576	GL	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA 5KG	20
577	LT	HIPOCLORITO 1% 5 LITROS	700
578	UND	KIT ESTESIÔMETRO MONOFILAMENTOS	20
579	UND	LANCETADOR	200
580	CX	LANCETAS CX C/100	700



581	CX	LANCETAS PARA LANCETADOR CX C/ 100	700
582	UND	LENÇOL DE PAPEL 70CMX50M NATURAL DESCARTÁVEL 100% CELULOSE	5.000
583	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS G C/ 100	2.000
584	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS M C/ 100	6.030
585	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS P C/ 100	6.030
586	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS PP C/ 100	6.000
587	UND	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE	1.500
588	UND	MANGUITO COM BRAÇADEIRA P/ APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	20
589	UND	MANGUITO COM BRAÇADEIRA P/ APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	40
590	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ CLIPE E C/ ELÁSTICO C/ 50 UN	12.160
591	UND	MASCARA DE PROTEÇÃO N-95 PFF2 COM CLIPE, ELÁSTICO ORELHA	20.500
592	UND	MÁSCARA P/ AEROSOL ADULTO	400
593	UND	MÁSCARA P/ AEROSOL INFANTIL	400
594	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓPTICO, LENTE CURVA, HASTE EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO ESPÁTULA MALEÁVEL	715
595	UND	PLACA HIDROCOLÓIDE - CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES, CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO E UM LINER, COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO. 20CMX20CM	700
596	CAIXA	PELÍCULA ADESIVA PROVOK XTRABASE (ADHESIVE BASE PLATE OVAL) 20 PEÇAS	50
597	UND	PERA P/ APARELHO DE PRESSÃO S/ VÁLVULA	20
598	UND	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	50.000
599	PCT	PROPÉ (SAPATILHA DESCARTÁVEL)C/ 100 UN	1.500
600	UND	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD	5.000
601	UND	SABONETE LIQUIDO - 500ML	400
602	UND	SACO DE LIXO BRANCO 50 LITROS PARA LIXO INFECTANTE	10.000
603	UND	SACO DE LIXO BRANCO 100 LITROS PARA LIXO INFECTANTE	40.000
604	UND	SCALP 19G (BRANCO)	13.000
605	UND	SCALP 21G (VERDE)	15.000
606	UND	SCALP 23G (AZUL)	16.000
607	UND	SCALP 25G (LARANJA)	15.000
608	UND	SCALP 27G (ROSA)	13.000
609	UND	SERINGA DESC. DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	21.000



610	UND	SERINGA DESC. 1ML AGULHADA	10.000
611	UND	SERINGA DESC. 3ML LUER LOCK C/ AGULHA 25X0,7MM	61.000
612	UND	SERINGA DESC. 5ML LUER LOCK AGULHADA	61.000
613	UND	SERINGA DESC. 10ML LUER LOCK AGULHADA	61.000
614	UND	SERINGA DESC. 20ML LUER LOCK AGULHADA	21.000
615	UND	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 10	20
616	UND	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12	20
617	UND	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14	20
618	UND	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16	1.600
619	UND	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18	1.600
620	UND	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20	1.000
621	UND	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22	100
622	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10FR	2.000
623	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12FR	4.000
624	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR	7.000
625	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16FR	4.000
626	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18FR	2.000
627	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20FR	2.000
628	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO PEDIÁTRICA 12FR 5ML	20
629	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO PEDIÁTRICA 14FR 5ML	20
630	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO PEDIÁTRICA 16FR 5ML	20
631	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO PEDIÁTRICA 18FR 5ML	20
632	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO PEDIÁTRICA 20FR 5ML	20
633	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO ADULTO 18FR 20ML	20
634	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO ADULTO 20FR 20ML	600
635	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO ADULTO 22FR 20ML	600
636	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO ADULTO 24 FR 20ML	600
637	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE TIPO BOTON 14FR 1,5-2,0CM	80
638	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE TIPO BOTON 16FR 2,0CM	60
639	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE TIPO BOTON 18FR 2,0 CM	20
640	UND	SONDA URETRAL Nº 06	2.000
641	UND	SONDA URETRAL Nº 08	10.000
642	UND	SONDA URETRAL Nº 10	30.000
643	UND	SONDA URETRAL Nº 12	30.100



644	UND	SONDA URETRAL Nº 14	30.100
645	UND	SONDA URETRAL Nº 16	10.100
646	UND	TESTE RÁPIDO COVID-19 DE PESQUISA COM DETECÇÃO DE ANTÍGENO PARA SARS-COV-2 (SWAB)	15.000
647	CX	TIRA REAGENTE PARA GLICOSE G-TECH FREE/LITE C/ 50	10.000
648	PCT	TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL C/ 100 UN	510
649	UND	BANDEJA INOX RETANGULAR LISA 30X20X4CM	50
650	UND	BANDEJA INOX RETANGULAR LISA 22X12X3,5CM	50
651	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI-REFLUXO 2 LTS	1.000
652	UND	BISTURI DESC. COM CABO E PROTETOR DE LÂMINA Nº 11	1.000
653	UND	BISTURI DESC. COM CABO E PROTETOR DE LÂMINA Nº 23	1.000
654	UND	CABO DE BISTURI 3 INOX PARA LÂMINAS Nº 10 A 17 AUTOCLAVÁVEL	65
655	UND	CABO DE BISTURI 4 INOX PARA LÂMINAS Nº 20 A 24 AUTOCLAVÁVEL	65
656	UND	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM LEVE SIMPLES 30X40.	50
657	UND	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM LEVE SIMPLES 20X25.	50
658	UND	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM LEVE FENESTRADO 40X40.	50
659	UND	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM LEVE FENESTRADO 60X60.	50
660	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14G (2,1X45MM)	2.000
661	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16G (1,7X45MM)	2.000
662	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18G (1,3X32MM)	5.000
663	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20G (1,1X32MM)	6.000
664	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22G (0,9X25M)	6.000
665	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24G (0,7X19MM)	6.000
666	UND	CLOREXIDINE 0,5% TOPICO 1000ML	110
667	UND	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	110
668	UND	CUBA REDONDA EM INOX 8CMX4CM (150ML)	30
669	UND	CUBA RIM EM INOX 26X12CM	30
670	UND	CURETA DE GILLIES Nº2	10
671	KG	DETERGENTE EM PÓ DESINCROSTANTE	60
672	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO	60
673	UND	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO (COM PRESERVATIVO EM LÁTEX)	10.000
674	PCT	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG C/50 UM	10
675	UND	EQUIPO MACROGOTAS C/ EJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE	6.250
676	UND	EQUIPO MICROGOTAS C/ EJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE	500
677	UND	ESCOVA CERVIVAL C/100	4.000
678	UND	ESCOVA DESCARTÁVEL P/ UNHAS	500
679	PCT	ESPATULA DE AYRES C/100	4.000
680	UND	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PARA CITOLOGIA M	4.000



681	UND	ESPÉCULO DESCARTAVEL PARA CITOLOGIA P	2.000
682	UND	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PARA CITOLOGIA G	1.000
683	UND	ESTOJO PERFURADO INOX 20X10X5CM	30
684	UND	ESTOJO PERFURADO INOX 42X18X09CM	30
685	CX	FILME DRY LASER DI-HL 25X30 C/ 150	60
686	CX	FILME DRY LASER DI-HL 35X43 C/ 150	60
687	CX	FIO NYLON 2.0 C/ AG. 3 CM C/24	30
688	CX	FIO NYLON 3.0 C/ AG. 2,5 CM C/24	30
689	CX	FIO NYLON 4.0 C/ AG. 2,5 CM C/24	30
690	CX	FIO NYLON 5.0 C/ AG. 2,0 CM C/24	30
691	UND	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	1.000
692	UND	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	300
693	RL	GAZE ROLO 91X50 9FIOS	170
694	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE COM VIRAGEM DE 24H C/50	120
695	CX	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 3	120
696	CX	LÂMINA DESC. P/ TRICOTOMIA C/ 3UN	100
697	CX	LAMINA P/ BISTURI Nº 11 C/ 100	105
698	CX	LÂMINA P/ BISTURÍ Nº 23 C/ 100	105
699	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COMUM NÃO LAPIDADA 26.0X76.0MM ESPESSURA APROX. 1.0 A 1.2MMCX C/ 50UNDS	200
700	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76MM ESPESSURA 1,0 A 1,2MM C/ 50UNDS	200
701	UND	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO	50
702	UND	LAMPADA XENON PARA OFTALMOSCÓPIO	30
703	UND	LAMPADA PARA OTOSCÓPIO	50
704	UND	LÁTEX P/ GARROTE Nº 200 C/ 15 MT	20
705	UND	LÁTEX P/ GARROTE Nº 204 C/ 15 MT	20
706	PAR	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	750
707	PAR	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	500
708	PAR	LUVA ESTÉRIL Nº 8,5	500
709	UND	MALETA EM POLIPROPILENO PARA PRIMEIROS SOCORROS, ALTURA 19CM, LARGURA 19CM, COMPRIMENTO 37CM.	25
710	UND	MANÔMETRO P/ OXIGÊNIO (WHITE MARTINS OU SIMILAR)C/ VALVULA	50
711	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CM	300
712	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM	300
713	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 70 CM	300
714	UND	PERA P/ ECG	10
715	UND	PINÇA ADSON C/DENTE 1/2 12CM	100
716	UND	PINÇA ADSON C/SERRILHA 12CM	100
717	UND	PINÇA CRILE 16CM CURVA	100



718	UND	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA	100
719	UND	PINÇA KELLY RETA 14CM	25
720	UND	PINÇA KELLY RETA 18CM	25
721	UND	PINÇA ANATÔMICA 14CM	25
722	UND	PINÇA ANATÔMICA 18CM	25
723	UND	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	25
724	UND	PINÇA DENTE DE RATO 16CM	25
725	UND	PINÇA PEAN 14CM	110
726	UND	PINÇA PEAN 16CM	110
727	UND	PORTA AGULHA MAIO HEGAR 12CM T/C	50
728	UND	PORTA AGULHA MAIO HEGAR 14CM T/C	50
729	UND	PORTA LAMINA DE CITOLOGIA	5.000
730	UND	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO	2.000
731	UND	TESOURA SPENCER (PARA RETIRADA DE PONTOS) 9CM RETA	60
732	UND	TESOURA IRIS 12CM RETA	70
733	UND	TESOURA IRIS 12CM CURVA	60
734	UND	TESOURA MAIO STILLE 15CM RETA	60
735	UND	TESOURA MAIO STILLE 15CM CURVA	60
736	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM	50
737	UND	BANDEIJA INOX 22X9X1,5CM RETANGULAR	10
738	UND	BANDEIJA INOX 26X12X1,5CM RETANGULAR	10
739	UND	BANDEIJA INOX 32X24X4CM RETANGULAR	10
740	UND	CUBA REDONDA EM INOX 10CMX6CM (200ML)	10
741	PCT	GAZE HIDRÓFILO COMPRESSA NÃO ESTERIL, 13 FIOS /CM2 8 CAMADAS - 5 DOBRAS 7,5CM X7,5CM, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO , PACOTE COM 500 UNDS	500
742	UND	SERINGA DESC. 1ML LUER LOCK AGULHADA	1.000
743	UND	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1LITRO	700
744	GALÃO	GEL ULTRASSOM GALÃO 5LITROS	10
745	CAIXA	LUVAS TAMANHO M C/ 100 UNDS	15
746	UND	MÁSCARA N95 PFF2 COM CLIPE	600
747	CAIXA	MÁSCARA TRIPLA CX C/ 50 UNDS	60
748	PCT	TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL C/ 100 UND	30
749	UND	ÁLCOOL 70% EM GEL 500G	35
750	UND	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8%	15
751	UND	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	30
752	UND	AGULHA ESTÉRIL DESC. 13X4,5 C/ 100	100
753	UND	AGULHA ESTÉRIL DESC. 20X5,5 C/ 100	100
754	UND	COLETOR PERFUROCORTANTES 7LITROS	2.000
755	CX	LUVA TAMANHO M C/ 100UNDS	300
756	CX	LUVA TAMANHO G C/ 100UNDS	500

**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



757	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ CLIPE E C/ ELÁSTICO C/ 50 UND	2.000
758	UND	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 30CM EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	50
759	UND	SABONETE LÍQUIDO 500ML	200
760	LT	ÁLCOOL 70%	100
761	UND	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	100
762	UND	APARELHO P/TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	100
763	DZ	ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS, COM BOA ELASTICIDADE, 1,80M EM REPOUSO	1.000
764	DZ	ATADURA CREPE 15CM 13FIOS, 100% COM BOA ELASTICIDADE, 1,80M EM REPOUSO	1.000
765	DZ	ATADURA CREPE 20CM 13 FIOS, COM BOA ELASTICIDADE, 1,80M EM REPOUSO	1.000
766	UND	AVENTAL EM TNT MANGA LONGA 60GR	1.000
767	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	2
768	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	2
769	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	2
770	UND	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO N.12 (TIPO ÓCULOS)	1.000
771	UND	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO N.8 (TIPO ÓCULOS)	500
772	UND	COLAR CERVICAL EM ESPUMA GRANDE	50
773	UND	COLAR CERVICAL EM ESPUMA MEDIO	50
774	UND	COLAR CERVICAL EM ESPUMA PEQUENO	100
775	UND	COLETOR PERFURO - CORTANTE (DESCARTEX) 13LT	100
776	UND	COLETOR PERFURO - CORTANTE (DESCARTEX) 7LT	50
777	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 25X23 C/50	500
778	UND	COLETOR SISTEMA ABERTO 2LT	500
779	PCT	ELETRODOS DESC. P/ ECG C/ 50	100
780	UND	ESPARADRÁPO 10CMX4,5MT IMPERMEAVEL BRANCO	100
781	PCT	FRALDA GERIATRICA G PCT C/7 UND	50
782	RL	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50CM BRANCO	100
783	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS LATEX C/PÓ G C/100	50
784	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS LATEX C/PÓ M C/100	100
785	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS LATEX C/PÓ P C/100	100
786	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS LATEX C/PÓ PP C/100	50
787	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS NITRILICA S/PÓ M C/100	50
788	UND	MANTA DE ALUMINIO 2,10X1,40MT	100
789	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES	200
790	UND	SACO DE LIXO BRANCO 100LITROS PCT C/100 UND	100



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

OBSERVAÇÕES:

A presente proposta deverá ser apresentada PELAS EMPRESAS VENCEDORAS, conforme definido no Edital.

O presente documento trata-se de modelo, devendo constar no mesmo todas as demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

As declarações abaixo apresentadas deverão, obrigatoriamente, constar da proposta a ser apresentada, sob pena de desclassificação da mesma.

AO
PREFEITURA DE PIRES DO RIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2022
Data: / /2022 Hora: 00:00hs

Atendendo ao Pregão Eletrônico acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Unid.	Discriminação	Quant.	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 00.000,00** (xxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: **(discriminar conforme Edital)**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **(discriminar conforme Edital)**

PRAZO DE ENTREGA: **(discriminar conforme Edital)**

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: **(discriminar conforme Edital)**

E-MAIL:

TELEFONE:

CELULAR:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REG. PREÇOS: **(indicar nome completo, se sócio ou procurador, N. CPF, N. RG e endereço residencial completo)**

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO: **(indicar nome completo, se sócio ou procurador, N. CPF, N. RG e endereço residencial completo)**



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



DECLARAÇÕES: (OBRIGATORIAS)

Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Declaramos estar cientes das condições do Edital, minuta de de Ata de Registro de Preços e do Contrato e do Termo de Referência e estar de pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.

Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos por nós apresentado em nossa proposta.

Local e data
Assinatura



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2022

DATA:

OBJETO:

A empresa (NOME DO LICITANTE), cadastrada no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), sito a (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio do seu (INDICAR SE É PROCURADOR OU PROPRIETÁRIO/SÓCIO), Sr. (NOME COMPLETO), portador do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), RG n.º (NÚMERO DO RG), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico citado acima.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura



ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2022

DATA:

OBJETO:

(**NOME DO LICITANTE**) inscrito no CNPJ/CPF n.º (**número do CNPJ**) sediada à (**endereço completo com indicação do CEP**), por intermédio do seu (INDICAR SE É PROCURADOR OU PROPRIETÁRIO/SÓCIO), Sr. (**NOME COMPLETO**), portador do CPF n.º (**NÚMERO DO CPF**), RG n.º (**NÚMERO DO RG**), DECLARA, Ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.*

-----, ---- de ----- de 2022.

Nome Empresa
Nome Completo do Declarante
CPF



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

Que entre si celebram o , Estado de Goiás, e a
empresa , na forma e condições abaixo especificadas.

 , Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. , com sede na , nesta cidade de Pires do Rio, neste ato representado pelo Secretário Municipal de , Sr. , portador do CPF nº , e do RG nº , residente e domiciliado na Cidade de Pires do Rio – GO, doravante denominado **FMS** e a empresa , com sede à , inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu , Sr. , brasileiro(a), residente e domiciliado , portador da RG nº e CPF nº , **DORAVANTE DENOMINADO FORNECEDOR** considerando a Homologação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º , para REGISTRO DE PREÇOS, consoante o Processo n.º , e a Lei 10.520/2002; a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria, bem como o disposto no Decreto Municipal n. 6.890/2017, **RESOLVEM** celebrar a presente ATA, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: A Presente Ata de Registro de Preços – ARP, fundamenta-se nas disposições constantes **da Lei Federal n.º 10.520/2002**; da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal n. 6.890/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para , conforme especificações, quantitativos e preços unitários, constante de tabela anexa a esta ARPs:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

CPF:

RG: -

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os quantitativos estimados de consumo, constantes desta Ata, serão



adquiridos de acordo com a necessidade e a conveniência da , mediante a expedição da competente Ordem de Compra e respectiva Nota de Empenho, na qual indicará a quantidade.

PARAGRAFO SEGUNDO: A existência de preços registrados não obriga a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GESTOR - Fica designado como Órgão Gestor do presente Registro de Preço a Secretaria Municipal Saúde.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Departamento de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO SEGUNDO: É de responsabilidade do órgão gestor promover os seguintes controles:

- ✓ Controle de saldo quantitativo estimado;
- ✓ Controle de existência de saldo orçamentário e financeiro para efetiva aquisição do objeto;
- ✓ Conferência e fiscalização das aquisições eventualmente realizadas quando da efetiva entrega do objeto;
- ✓ Controle de saldo remanescente com vistas a evitar a aquisição em quantidade superior àquela estabelecida para a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de até () meses, contados da assinatura da mesma, vigorando de a

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FMS:

- a. Efetuar os pagamentos devidos à empresa, nas condições estabelecidas nesta Ata;
- b. Fornecer à empresa documentos, informações e demais elementos que possuir, ligadas a execução da Ata;
- c. Exercer a fiscalização da Ata conforme aqui definido;
- d. Promover, trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados, que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

I. Caso fique constatado que o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



é superior aos preços de mercado, o(a) solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, podendo ser convocados os demais LICITANTES, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

- II. Havendo redução de preço, o(a) promoverá a divulgação da modificação do novo registro, por ocasião da próxima publicação trimestral, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a. Promover a entrega na forma e prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência – do Edital Pregão Eletrônico n. , do objeto desta Ata, de acordo com a discriminação constante da proposta a ser apresentada, não sendo admitida a troca de, marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.
- I. O padrão de qualidade e descrição dos produtos encontra-se definido na planilha constante do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico /2022. Todos os produtos a serem cotados/entregues deverão estar de acordo com as definições ali enunciadas.
- b. As proponentes vencedoras deverão, obrigatoriamente, atestar nas solicitações data de recebimento das mesmas.
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- d. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto;
- f. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para o FMS e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.
- g. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, a presente ata, no todo ou em parte, sem o prévio



e expresse consentimento da fiscalização do FMS.

- h. Dentro do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Termo de Referência - Anexo I, ou da Ordem de Compra, conforme previsão no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços que precedeu a formalização desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- i. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico n. _____ e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente ATA correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2022:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício de 2023, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos materiais a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta de titularidade do Fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por servidor designados para a fiscalização da ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis contados da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A forma de pagamento será mediante a entrega do objeto em condições e valores correspondentes aos expressos na fatura e proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto desta ATA deverá ser entregue de acordo com a especificação deste Edital, Termo de Referência e Proposta apresentada, obedecendo o prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ATA deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente



pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma disposta no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica designado(a) como gestor(a) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o servidor(a) _____, a qual será responsável pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: A responsável pela fiscalização e gestão verificará se o objeto entregue pelo FORNECEDOR confere com a descrição constante da proposta-detulhe em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de três dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE: O FORNECEDOR é responsável por danos causados a(ao) _____ ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecedor é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o _____, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA: A presente ATA poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, através do competente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Poderá ser realizado realinhamento dos preços ofertados, visando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei 8.666/93, atendidas as determinações legais pertinentes, sempre que se comprovar necessário, desde que devidamente justificadas por escrito e devidamente autorizadas pelo _____, também por escrito, atendidas as disposições desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para solicitação do realinhamento de preços acima descrito, deverá ser apresentada, com antecedência, solicitação, em conformidade com as disposições constantes do Edital Pregão Eletrônico n. _____, devendo também serem atendidas as disposições legais pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo FMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;

a) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou da NOTA DE EMPENHO;

b) o FORNECEDOR não retirar a NOTA DE EMPENHO no prazo estabelecido, e o não aceitar sua justificativa;

c) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a critério do ;

d) houver inexecução total ou parcial da ATA (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo ;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;

f) houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo e

PARÁGRAFO SEGUNDO: Houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO: solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Fundo Municipal de Saúde a aplicação das penalidades previstas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES: O FORNECEDOR estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia



útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas administrativas serão aplicadas a critério do FMS, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento o FORNECEDOR por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Também serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades estabelecidas no Edital Pregão Presencial n. _____ e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: A presente ATA não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do(a) _____, sob pena de imediato cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: O FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Após assinatura deverá a presente ATA ser publicada, na forma prevista em Lei e terá a sua execução sob responsabilidade do _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – presente Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão interna (por parte de outras Secretarias, Fundos Municipais ou Departamentos), em consonância com os quantitativos e legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - A autorização para adesão justifica-se pela possibilidade de aquisição do objeto em condições mais favoráveis de preço/valor, bem como na agilidade do processo.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



Parágrafo Terceiro - Poderá ainda a presente Ata de Registro de Preços ser objeto de adesão externa (outros órgãos das esferas municipal, estadual e/ou federal) desde que atendidas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Pires do Rio - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ATA, a PREFEITURA e o FORNECEDOR identificado no preâmbulo desta assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Pires do Rio, aos dias do mês de de 2022.

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXXXXX

XXXXXXXXX
CNPJ:
FORNECEDOR

Testemunhas:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de () , contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de de a de de .

Parágrafo Único – O presente termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada, a exclusivo critério , atendidas as disposições legais que regem a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 3.2. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- 3.3. Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;
- 3.4. Receber o objeto do contrato nas formas definidas;
- 3.5. Indicar a Contratada os locais de entrega do objeto do presente termo.
- 3.6. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Entregar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações, dentro dos prazos e forma constantes do Termo de Referência.
 - 4.1.1. É parte integrante do presente, independentemente de transcrição o Termo de Referência, Anexo do Edital Pregão Eletrônico n. .
- 4.2. Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.
- 4.3. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.



4.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.

4.8. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização do Fundo.

4.9. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico n. _____ e seus anexos, independentemente de estarem transcritas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2022:

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO: Dá-se a este contrato valor total de R\$ ().

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de pagamento será de até () dias, após a data de entrada da fatura no protocolo, e previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do FUNDO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis contados da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A forma de pagamento será mediante a entrega do objeto em condições e valores correspondentes aos expressos na fatura e proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a especificação deste Edital, Termo de Referência e Proposta apresentada, obedecendo o prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para entrega do objeto será _____.



PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma determinado no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica designado como gestor do presente Contrato o(a) Sr(a) _____, responsável pelo _____, o qual será responsável pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO: Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o objeto entregue pela CONTRATADA confere com a descrição constante da proposta-detalhe em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de 03 (três) dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá ser realizado realinhamento dos preços ofertados, visando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei 8.666/93, atendidas as determinações legais pertinentes, sempre que se comprovar necessário, desde que devidamente justificadas por escrito e devidamente autorizadas pelo(a) _____, também por escrito, atendidas as disposições abaixo:

- a) Para solicitação do realinhamento de preços acima descrito, deverá ser apresentada, com



- antecedência, ao setor competente, pedido, contendo todas as informações e cálculos necessários a comprovação do pedido, bem como documentação que contenha as informações necessárias a amparar o referido pedido;
- b) Não serão considerados motivos para realinhamento, aqueles decorrentes de variações de mercado que não se mantenham por período inferior a 01 (um) mês.
- c) Para solicitação de realinhamento deverá ser apresentado requerimento, com a devida justificativa acompanhado de notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.
- d) A solicitação de realinhamento deverá apresentar planilha indicando, no mínimo, as seguintes informações:
- I. preço de custo quando da apresentação da proposta;
 - II. impostos e encargos incidentes;
 - III. margem de lucro (%) e em reais (R\$)
 - IV. preço final
 - V. preço de custo quando da solicitação de realinhamento
 - VI. impostos e encargos incidentes
 - VII. margem de lucro (%) e em reais (R\$)
 - VIII. preço realinhado pleiteado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES: A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais



sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas administrativas serão aplicadas a critério da CONTRATANTE, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO também estará sujeito as penalidades/sanções estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico n. _____, Lei Federal 8.66/93 e Lei Federal 10.520/02, independente de estarem transcritas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do FUNDO, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, sempre que se fizer necessário, ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE - Os eventuais contratos advindos da presente licitação poderão ter seus valores reajustados, observado o prazo mínimo estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE – acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



Pires do Rio - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Pires do Rio, aos dias do mês de de 2022.

XXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) de XXXXXXXXX

XXXXXXX
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
CPF: _____
2ª) _____
CPF: _____



ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. /2022

_____(nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, __(*indicar se é procurador/sócio*)____
DECLARA, sob as penas da lei a Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____(*endereço completo, incluindo CEP*)_____, até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP

À

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
A/C Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2022

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob. o nº _____, com sede a _____ (rua; nº, bairro e cidade), por seu ____ (citar se é sócio ou representante legal)____, Sr. ____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar)____, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins do disposto nos itens 2.3.1 e 7.2 do referido Edital, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como ____ (citar se é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP)____, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2022

Representante Empresa
CPF n.



ANEXO IX

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

1. Nos termos do disposto no art. 47 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, em especial àquelas advindas da Lei Complementar Federal n. 147/2014, os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para participação de microempresas (ME), e empresas de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2. Conforme orçamento constante do processo, enquadram-se no disposto no item acima todos os itens constantes desta licitação, detalhados no item 23.1 do Termo de Referência (Anexo I), exceção feita aos produtos abaixo apresentados, os quais são destinados a livre concorrência.

Item	Und.	Discriminação	Qtd.
53	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, ISOTÔNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,2KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (ATÉ 17%), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRA. EMBALAGEM: SISTEMA ABERTO 1 LITRO (TETRA PACK).	2.500
54	LITRO	DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), HIPERPROTEICA COM 20% (75 GRAMAS/LITRO), 77% CASEÍNA E 23% PTN DE SOJA; COM 50% DE CARBOIDRATO, SENDO 100% MALTODEXTRINA; COM 30% DE LIPÍDEOS (50G/L) SENDO 51% TCM, 28% ÓLEO DE CANOLA, 15% ÓLEO DE PEIXE, SENDO 2,1G/L DE EPA/DHA, APRESENTAÇÃO: MONOBAG 1000ML.	2.000
56	LITRO	DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISOTÔNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML A 2,0KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (ATÉ 17%), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM: SISTEMA ABERTO 1 LITRO (TETRA PACK).	2.000

**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



63	LATA	DIETA ENTERAL-ORAL. NORMOCALÓRICA 1,0 KCAL/ML, NORMOPROTEICA 36G/L E HIPERLIPÍDICA. XAROPE DE GLICOSE, CASEINATO DE POTÁSSIO, SACAROSE, GORDURA LÁCTEA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO) ÓLEO DE MILHO, ÁGUA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. OSMOLARIDADE: 271 MOSM/L DE ÁGUA?, OSMOLALIDADE: 310 MOSM/KG DE ÁGUA?, 27% TCM. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN	300
72	LATA	100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% XAROPE DE GLICOSE, DHA/ARA (12MG/12MG EM 100ML-1:1) TCM E NUCLEOTÍDEOS	500
77	LATA	100% PROTEÍNA DE ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 98% MALTODEXTRINA 2% AMIDO DE TAPIOCA, TCM/NUCLEOTÍDEOS/AMIDO/PECTINA E GOMA XANTANA	500
83	LATA	100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 100% POLÍMEROS DE GLICOSE, DHA/ARA (6,7MG/6,7MG EM 100ML - 1:1), NUCLEOTÍDEOS	500
157	AMP	ACIDO ASCÓRBICO INJ. AMPOLA	10.000
164	AMPOLA	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA	19.000
172	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	25.000
173	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	25.000
174	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	25.000
182	AMP	DIPIRONA SÓDICA 1 GR INJETÁVEL AMPOLA	51.000
314	CPR	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG COMPRIMIDO	2.000
411	FRASCO	AMOXICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML 60 ML	5.000
417	FR/AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200 U.I. AMPOLA	5.000



469	FRASCO	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	70.000
514	FRASCO	PARACETAMOL 200MG\ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	30.000
545	LT	ALCOOL 70% 1LT	20.200
546	UND	ALCOOL GEL 70% 500ML	15.000
551	PCT	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1.8M EMBALADO INDIVIDUALMENTE, 13 FIOS, CONFECCIONADO EM 94% ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO, 5% DE POLIESTER E 1% DE ELASTANO, PACOTE COM 12 UNIDADES	6.200
552	PCT	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1.8M , 13 FIOS, CONFECCIONADO EM 94% ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO, 5% DE POLIESTER E 1% DE ELASTANO, PACOTE COM 12 UNIDADES	6.200
554	UND	AVENTAL DESCARTAVÉL MANGA LONGA C/ ESLÁSTICO 50 GRAMATURA (50GR).	51.000
560	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTES 13 LT	12.000
561	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTES 20LT	10.000
563	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO NÃO ESTERIL, 13 FIOS /CM2 8 CAMADAS - 5 DOBRAS 7,5CM X7,5CM, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO ,PACOTE COM 500 UNDS	4.000
569	CX	FILTRO PARA LARINGECTOMIZADO PROVOX XTRAHME CX COM 30 PEÇAS	50
584	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS M C/ 100	6.030
585	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS P C/ 100	6.030
586	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTOS PP C/ 100	6.000
590	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ CLIPE E C/ ELÁSTICO C/ 50 UN	12.160
596	CAIXA	PELÍCULA ADESIVA PROVOX XTRABASE (ADHESIVE BASE PLATE OVAL) 20 PEÇAS	50
634	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO ADULTO 20FR 20ML	600
635	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO ADULTO 22FR 20ML	600
636	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO ADULTO 24 FR 20ML	600
637	UND	SONDA PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE TIPO BOTON 14FR 1,5-2,0CM	80
646	UND	TESTE RÁPIDO COVID-19 DE PESQUISA COM DETECÇÃO DE ANTÍGENO PARA SARS-COV-2 (SWAB)	15.000
647	CX	TIRA REAGENTE PARA GLICOSE G-TECH FREE/LITE C/ 50	10.000
677	UND	ESCOVA CERVIVAL C/100	4.000
713	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 70 CM	300

3. Apurou-se na fase interna, a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP, MEI, EIRELI E EQUIPARADOS sediados local ou regionalmente,



atendendo a obrigação posta pela Lei Complementar n.º 123/2006, sendo assim, conciliando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional com o princípio da ampla concorrência e da isonomia, poderão participar da licitação quaisquer empresas enquadradas como ME, EPP, MEI, EIRELI E EQUIPARADOS, sejam ou não sediadas local/regionalmente, **em que pese haver margem de preferência a estas, até o limite de 10% (dez por cento), do melhor preço válido, tal como regrado no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, observado o disposto no edital.

3.1. **Para efeito de aplicação do disposto no item 3**, fica definido como microrregião de Pires do Rio, a definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual pode ser verificada no seguinte endereço eletrônico:
https://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/microrregioes-ibge/microrregiao_de_pires_do_rio.pdf.

4. As empresa que participarem do certame sob os benefícios de ME ou EPP deverão apresentae declaração, nos termos do Anexo VIII deste Edital (conforme estabelece item 14.6.3 do Edital), citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar;

4.1. Também deverá ser apresentado Certidão Simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove Inscrição como ME e/ou EPP, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data estabelecida para abertura certame.

5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua. (art. 43 § 1º da Lei Complementar Federal 123/2006)

7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.